

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Secção de Obras do Pará

República Federativa do Brasil

PARÁ



Diário Oficial

ANO XC - 92º DA REPÚBLICA - Nº 24.693

Belém - Quinta-feira, 11 de fevereiro de 1982

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES
Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Viagem e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FERNANDO COUTINHO JORGE

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

DECRETO Nº 2.122
PORTARIA Nº 678
DECRETO

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Interior e Justiça, Fazenda e Saúde Pública

EXTRATO DE CONVÊNIO

Da Secretaria de Estado de Educação

EXTRATOS DE CONTRATOS e TERMOS ADITIVOS

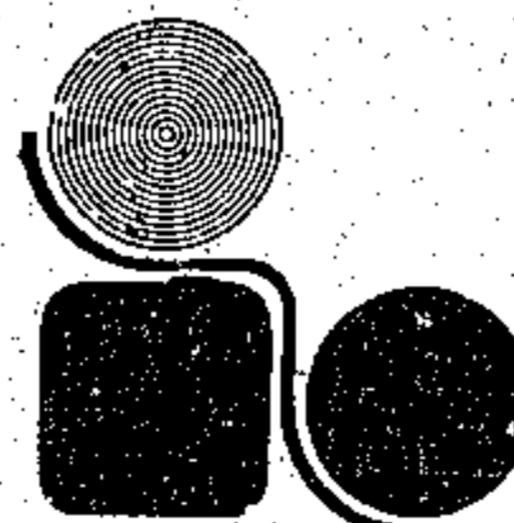
Da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

EDITAL

Da Secretaria de Estado de Segurança Pública

2 Cadernos

38 Páginas



IMPRESA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO DE 09 DE FEVEREIRO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ELIETE MARIA FREITAS NEVES para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o

cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, Código GEP-TAF-501.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de fevereiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 797/CCLI DE 30 DE NOVEMBRO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

R E S O L V E:

APOSENTAR: - de acordo com os arts. 101, item III, combinado com o art. 165, item XX da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 18, de 30.06.81) e 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, HELENA DE JESUS LAMBERT, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.3-classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 266.400,00 (duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$ 9.250,00
— Adicional p/ tempo de serviço - 40 %	Cr\$ 3.700,00
— Salário Aula (100hs. x 92,50)	Cr\$ 9.250,00

Provento Mensal Cr\$ 22.200,00

Provento Anual Cr\$ 266.400,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 30 de novembro de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão Nº 12.181 de 23.01.1982

PORTARIA Nº 798/CCLI DE 30 DE NOVEMBRO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

R E S O L V E:

APOSENTAR: - de acordo com os arts. 110 item III, parágrafo único, 111 item I alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei nº 4959/81), da Lei nº 749/53 e 3º da Lei nº 4913/80, ANNA FRANCISCA DE LIMA, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.3-classe C, lotado na Secretaria de Estado de

Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 262.526,40 (duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$ 12.154,00
— Adicional p/ tempo de serviço - 35 %	Cr\$ 4.051,33
— Complementação Salarial - 1/3	Cr\$ 5.671,87

Provento Mensal Cr\$ 21.877,20

Provento Anual Cr\$ 262.526,40

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 30 de novembro de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão Nº 12.181 de 29.01.1982

PORTARIA Nº 809/CCLI DE 14 DE DEZEMBRO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

R E S O L V E:

APOSENTAR: - de acordo com os arts. 101, item III, combinado com o art. 165, item XX, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 18, de 30.06.81) 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, IRACEMA NAVARRO FERREIRA DO NASCIMENTO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.4-classe D, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 302.400,00 (trezentos e dois mil, quatrocentos cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$ 14.000,00
— Adicional p/ tempo de serviço - 40 %	Cr\$ 5.600,00
— Salário Aula-(40hs. x 140,00)	Cr\$ 5.600,00

Provento Mensal Cr\$ 25.200,00

Provento Anual Cr\$ 302.400,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 14 de dezembro de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão Nº 12.181 de 29.01.1982

PORTARIA Nº 092/82-CCLI DE 08 DE FEVEREIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Paulo Roberto Lobato	Agente de Portaria GEP-TP. 1.102.2 Classe "B"	00247/82	2 anos, a contar de 20.11.81

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 08 de fevereiro de 1982.
HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 094/82-CCLI, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Raimundo Walter Diniz	Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF. 502.2 Classe B	00177/82	1 ano

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 08 de fevereiro de 1982.
HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 093/82-CCLI, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Isabel das Neves Oliveira	Agente de Saúde GEP-ANM-803.2 Classe "B"	00192/82	2 meses

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 08 de fevereiro de 1982.
HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 10 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1982

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.02.80, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, e tendo em vista os termos do ofício nº 027/82, da SUSIPE,

RESOLVE:

Conceder noventa (90) dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, de acordo com o art. 98 da Lei nº 749 (ESTATUTO DOS FUN-

CIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO), à funcionária MARIA MAGDALENA DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente de Portaria GEP-TP-1.102.1, Classe "A", lotada na Superintendência do Sistema Penal do Estado, da Secretaria de Estado do Interior e Justiça a contar de 22.12.1981 a 21.03.1982.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 05 de fevereiro de 1982.

ARNALDO AUGUSTO MARTINS MEIRA
Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 337)

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 35 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1982
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 0167/82, de 01.02.82,

RESOLVE:

Conceder dispensa da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Muaná - 6ª Região Fiscal, Símbolo FG-2, ao funcionário SÉRGIO GUTEMBERG NUNES DOS SANTOS, Agente Tributário, GEP-TAF-503.1.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 585 - Dia: 11.02.82)

PORTARIA Nº 36 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1982
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o art. 63, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 0164/82, de 01.02.82, resolve,

DESIGNAR:

OLDEMIR DO NASCIMENTO PALHA, Agente Tributário, GEP-TAF-503.1, para substituir, em suas faltas e impedimentos legais, o Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Vigia - 2ª Região Fiscal, Símbolo FG-2.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 585 - Dia: 11.02.82)

PORTARIA Nº 37 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1982
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o art. 63, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 0164/82, de 01.02.82, resolve:

DESIGNAR:

ADONIS PEREIRA DOS SANTOS, Agente Auxiliar de Fiscalização, GEP-TAF-502.2, para substituir, em suas faltas e impedimentos legais, o Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Curuçá - 2ª Região Fiscal, Símbolo FG-2.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 585 - Dia: 11.02.82)

PORTARIA Nº 38 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1982
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o art. 63, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 0164/82, de 01.02.82, resolve:

DESIGNAR:

JOÃO DA SILVEIRA BRAGA, Agente Tributário, GEP-TAF-503.2, para substituir em suas faltas e impedimentos legais, o Chefe do Posto Fiscal de Gurupi - 2ª Região Fiscal, Símbolo FG-4.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 585 - Dia: 11.02.82)

PORTARIA Nº 39 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1982
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere os itens 16 e 17, do

art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e Decreto nº 1414, de 23.02.80,

RESOLVE:

Atribuir aos Fiscais de Tributos Estaduais, GEP-TAF-501.1, redistribuídos para a 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Regiões Fiscais, conforme Portaria nº 29, de 29.01.82, publicada no D.O.E. de 04.02.82, ajuda de custo e passagem para o local onde deverão desempenhar suas atividades funcionais, na forma e condições abaixo discriminadas:

3ª, 4ª e 5ª RF - dois (2) meses de vencimentos
6ª RF - um (1) mês de vencimento.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 585 - Dia: 11.02.82)

PORTARIA Nº 40 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1982
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal, IRACEMA DE MORAES VIEIRA, Fiscal de Tributos Estadual, GEP-TAF-501.1.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 585 - Dia: 11.02.82)

PORTARIA Nº 41 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1982
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal, ROSÂNGELA MORAES VALENTE, Fiscal de Tributos Estaduais, GEP-TAF-501.1.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 585 - Dia: 11.02.82)

PORTARIA Nº 42 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1982
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77,

RESOLVE:

Conceder dispensa a pedido, da Chefia do Serviço de Estatística e Tratamento de Dados, da Coordenadoria de Informações Econômico-Fiscais, Símbolo FG-4, a MARIA ODEISE SOUZA VIANA, ocupante do cargo de Economista, GEP-ANSC.-606.1.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 585 - Dia: 11.02.82)

PORTARIA Nº 43 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1982
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal, MARIA ODEISE DE SOUZA VIANA, Economista, GEP-ANSC.-606.1.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 585 - Dia: 11.02.82)

PORTARIA Nº 44 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1982
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77,



IMPRESA OFICIAL

Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO**

PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES**

Na Capital:

Anual: Cr\$ 10.000,00

Semestral: Cr\$ 5.000,00

Outros Estados e Municípios:

Anual: Cr\$ 18.000,00

Semestral: Cr\$ 9.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Vinte cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 349,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 40,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios
e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.
Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Economia
Mista: Redução de 50% na assinatura anual
do DIÁRIO.

RESOLVE:

Conceder dispensa a pedido, da Chefia da Di-
visão Regional de Arrecadação, da Delegacia Regio-
nal da Fazenda Estadual - 1ª RF., Símbolo FG-4, a
PEDRO AUGUSTO DA CUNHA CORRÊA, Fiscal de
Tributos Estaduais, GEP-TAF-501.1.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 585 - Dia: 11.02.82)

PORTARIA Nº 45 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1982

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da
competência que lhe confere o item 14, do art. 64, do
Decreto nº 10.404, de 13.12.77, resolve:

DESIGNAR:

MARIA ODEÍSE DE SOUZA VIANA, Economis-
ta, GEP-ANSC-606.1, para exercer a função de Che-
fe da Divisão Regional de Arrecadação, da Delega-
cia Regional da Fazenda Estadual — 1ª R.F., Símbolo
FG-4, do Quadro de Funções Gratificadas desta Se-
cretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416, de 19 de
dezembro de 1977, publicado no Diário Oficial do
Estado de 23 do mesmo mês e ano.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 585 - Dia: 11.02.82)

PORTARIA Nº 46 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1982

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da
competência que lhe confere o item 14, do art. 64, do
Decreto nº 10.404, de 13.12.77,

RESOLVE:

Conceder dispensa a pedido, da Chefia da Di-
visão Regional de Fiscalização, da Delegacia Regio-
nal da Fazenda Estadual — 1ª Região Fiscal, Símbolo
FG-4, a JOSÉ ALBERTO SIDRIM, Fiscal de Tri-
butos Estaduais, GEP-TAF-501.3.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ex. Reg. nº 585 - Dia: 11.02.82)

PORTARIA Nº 47 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1982

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da
competência que lhe confere o item 14, do art. 64, do
Decreto nº 10.404, de 13.12.77, resolve,

DESIGNAR:

SALOMÃO ESSUCY SOARES, Fiscal de Tribu-
tos Estaduais, GEP-TAF-501.3, para exercer a função
de Chefe da Divisão Regional de Fiscalização, da
Delegacia Regional da Fazenda Estadual — 1ª Re-
gião Fiscal, Símbolo FG-4, do Quadro de Funções
Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto
nº 10.416, de 19 de dezembro de 1977, publicado
no Diário Oficial do Estado de 23 do mesmo mês e
ano.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 585 - Dia: 11.02.82)

PORTARIA Nº 48 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1982

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da
competência que lhe confere o item 14, do art. 64, do
Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o
contido no processo protocolado, nesta Secretaria
sob o nº 0142/82, de 27.01.82, resolve:

DESIGNAR:

GUILHERME DIAS DE OLIVEIRA, ocupante do
cargo de Técnico em Contabilidade, GEP-ANM-
810.1, para responder pela Chefia da Contadoria Se-
torial junto à SEAD, Símbolo FG-3, no período cor-
respondente a 21.12.81 a 20.03.82, em substituição
a titular, que se encontra no gozo do benefício con-
cedido pelo art. 107, da Lei nº 749, de 24 de dezem-
bro de 1953.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 584 - Dia: 11.02.82)

SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 86 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1982
O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, atendendo os termos do Of. 0083/82 do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado,

RESOLVE:
DESIGNAR os técnicos RONALDO DOS SAN-

TOS CANICEIRO, IRSON DA SILVA LEITE e MARIA IZABEL LUCENA COSTA, para em Comissão sob a presidência do primeiro, procederem à avaliação dos bens móveis e equipamentos existentes no Instituto de Medicina Interna Ltda., nesta Capital.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 05 de fevereiro de 1982.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. nº 599 - Dia: 11.02.82)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DELEGACIA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Na publicação do Extrato de Contrato de Locação do Imóvel situado na cidade de Breves efetuado entre a União Federal e o Senhor RAIMUNDO TUPINAMBA DA COSTA, feita no Diário Oficial do Estado do Pará, de 22.01.82, página nº 07.

Onde se lê:

..... Nota de Empenho nº 01/82

..... Preço da Locação Cr\$ 26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros) mensais.

Leia-se:

..... Nota de Empenho nº 095/82

..... Preço de Locação Cr\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil cruzeiros) anuais.

(Ext. Reg. nº 598 - Dia: 11.02.82)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL

A Divisão de Pessoal, notifica pelo presente Edital, CARLOS ALBERTO TRINDADE, ocupante do cargo de Motorista GEP-TP-1.101.3, Classe "C", para, no prazo de trinta (30) dias a contar da data da publicação deste no D.O., reassumir o seu cargo, sob pena de findo o prazo e não sendo feita a prova de existência de força maior, ser proposta sua demissão de acordo com os artigos 186, item II e 205 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

Secretaria de Segurança Pública, em 08 de janeiro de 1982.

ANTONIO PALHETA DA SILVA

Resp. p/ Divisão de Rec. Humanos

RAIMUNDO MARÇAL GUIMARÃES

Coordenador Administrativo

(Ext. Reg. nº 594 - Dias: 11 e 25, 02 e 10/03/82)

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 003/82

Cumprindo ordens do Sr. Diretor Presidente desta Autarquia, fica aberto pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação, a Tomada de Preços para aquisição de

materiais destinados a composição e revelação dos serviços gráficos desta I.O.E., constando da relação a seguir especificada, sendo o fornecimento no decorrer do período de fevereiro a junho/1982:

- Papel fotográfico S com 45m:

4" — 120 rolos

6" — 70 rolos

8" — 40 rolos

— Ativador: 120 litros.

— Fixador: 100 litros

— Revelador p/ filme - 45 embalagem de 40 litros cada.

— Fixador p/filme — 24 embalagens c/ 10 litros cada.

OBSERVAÇÕES:

1ª) Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de características ou que fizerem referência a proposta de outros concorrentes, e, ainda, contiverem emendas, rasuras ou borrões.

2ª) Os proponentes deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Estado de Administração - SEAD.

3ª) A aceitação das propostas não só dependerá do menor preço em moeda corrente do país, C.I.F. Belém do Pará, incluso I.P.I., como também da qualidade do material, e do prazo estipulado pelo concorrente para entrega.

4ª) As propostas deverão ser apresentadas em 03 (três) vias, datilografadas em apenas um lado, em papel timbrado da firma.

5ª) As propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: Tomada de Preços n. 003/82.

6ª) As propostas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Administração desta Repartição, sita à Av. Almirante Barroso n. 735, juntamente com a documentação necessária, esta em envelope separado, com a devida especificação, até às 12:00 horas do dia 11 de fevereiro de 1982 e serão abertas às 15:30 horas desse mesmo dia.

Imprensa Oficial do Estado, em 26 de janeiro de 1982.

IVANILDO DE OLIVEIRA SOARES

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Presidente da I.O.E.

(G. Reg. nº 201 - Dias: 27.01 e 03, 11.02.82)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/Nº 0012/82
DE 09 DE FEVEREIRO DE 1982

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central - GFC/ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 000099, de 04 de abril de 1979, publicada no D.O.E. de 07.04.79;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a empresa Tramontella Ltda., devidamente credenciada nesta Autarquia, CREA nº 835, para, obedecidas as formalidades legais, proceder a Demarcação e Discriminação do lote agrícola nº 2064, situado na Colônia de Marituba, Município de Ananindeua, atendendo ao que foi requerido pelo interessado, Sr. VICENTE TRAMONTIN, devidamente qualificado no processo administrativo nº 012364/81.

De-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Adv. RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA
CONCEIÇÃO

Coordenador Geral do GFC

(Ext. Reg. nº 614 - Dia: 11.02.82)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONVENIO

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, neste Estado

OBJETO: Construção de uma Quadra de Esporte Polivalente na Escola Estadual de 1º Grau "Raimundo Archanjo da Costa", no município de Oeiras do Pará, neste Estado.

CREDITO: A despesa correrá por conta dos recursos oriundos do SALÁRIO EDUCAÇÃO - SEED/MEC - Exercício 1981 - Projeto: Apoio ao Desenvolvimento da Educação no Ensino de 1º e 2º Graus - Meta: Construção de uma Quadra de Esporte Polivalente na Unidade Escolar de 1º Grau "Raimundo Archanjo da Costa", no município de Oeiras do Pará, neste Estado.

VALOR TOTAL: Cr\$-500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

FORO: As partes contratantes elegem como seu domicílio legal o da cidade de Belém do Pará, em cujo Foro serão dirimidas todas as questões decorrentes deste Convênio.

REPRESENTANTES QUE ASSINAM O CONVENIO: Pela Secretaria de Estado de Educação, Prof. DIONÍSIO JOÃO HAGE, Secretário de Estado de Educação. Pela Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, Sr. OSEAS PEREIRA MAGALHÃES, Prefeito Municipal de Oeiras do Pará.

Belém, 08 de fevereiro de 1982.

(Ext. Reg. nº 618 - Dia: 11.02.82)

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Faro, neste Estado.

OBJETO: Construção de uma Quadra de Esporte Polivalente na Unidade Escolar de 1º Grau "Antonio Candido Machado" - localidade em Terra Santa, no município de Faro, neste Estado.

CREDITO: A despesa correrá por conta dos recursos do Salário Educação/SEED/MEC - Projeto: Apoio ao Desenvolvimento da Educação Física no Ensino de 1º e 2º Graus - Meta: Construção de uma Quadra de Esporte Polivalente na Unidade Escolar de 1º Grau "Antonio Candido Machado", localizada em Terra Santa, no município de Faro.

Valor Total: Cr\$-500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

FORO: As partes contratantes elegem como seu domicílio legal o da cidade de Belém do Pará, em cujo Foro serão dirimidas todas as questões decorrentes deste Convênio.

REPRESENTANTES QUE ASSINAM O CONVENIO: Pela Secretaria de Estado de Educação, Prof. DIONÍSIO JOÃO HAGE, Secretário de Estado de Educação. Pela Prefeitura Municipal de Faro, Sr. JOÃO ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Faro.

Belém, 08 de fevereiro de 1982.

(Ext. Reg. nº 617 - Dia: 11.02.82)

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Extrato de ajuste ao Convênio de Prestação de Serviço celebrado entre o Centro de Processamento de Dados, designado contratado e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará, designado Contratante.

ESPÉCIE: Ajuste ao Convênio celebrado entre o Centro de Processamento de Dados e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos de Processamento de Dados em favor do Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

EMPENHO: Nota de Empenho nºs. 02580 e 04037.

VALOR DO OBJETO: Cr\$ 53.209,75 (Cinquenta e três mil duzentos e nove cruzeiros e setenta e cinco centavos).

VALOR GLOBAL: Cr\$ 341.029,75 (Trezentos e quarenta e hum mil vinte e nove cruzeiros e setenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 01.01.81 a 31.12.81.

CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO: 51.0103070212.001 - 3132 - outros serviços e encargos.

FORO: de Belém.

Belém, 01 de julho de 1981

Centro de Processamento de Dados

Contratado

Econ. CICERO RODRIGUES DE FREITAS

Departamento de Trânsito do Estado do Pará

Contratante

Raimundo Nonato Barbosa Lima - Ten. Cel. PM.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

CARTÓRIO CHERMONT
1º OFÍCIO

Reconheço as firmas (2) Duas.
Belém, 09 de fevereiro de 1982
Em Testemunho R.S. da verdade
RAIMUNDO SENA - Autorizado
(Ext. Reg. nº 610 - Dia: 11/02/82)

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Locação Imobiliária firmado entre Walter da Silva Monteiro e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

ESPÉCIE: Contrato celebrado entre o senhor Walter da Silva Monteiro, Locador e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará, Locatário.

OBJETO: Locação do Imóvel coletado sob o nº 356, situado à Travessa Lauro Sodré, no Município de Marabá, onde funciona a 3ª Circunscrição Regional de Trânsito.

EMPENHO: Nota de Empenho nº 00151
VALOR GLOBAL: Cr\$ 354.384,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e oitenta e quatro cruzeiros).

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 01.01.82 a 31.12.82.
CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO: 51.01.030702.001 - Coordenação e Manutenção do Detran 3132-00 - outros serviços e encargos.

FORO: De Belém.
Belém, 01 de janeiro de 1982.
WALTER DA SILVA MONTEIRO
Locador

Departamento de Trânsito do Estado do Pará
RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA
Ten. Cel. PM. - Locatário

CARTÓRIO CHERMONT
1º OFÍCIO

Reconheço a firma (1) Uma.
Belém, 09 de fevereiro de 1982
Em Testemunho R.S. da verdade
RAIMUNDO SENA - Autorizado

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo (01) assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade
Belém, 09 de fevereiro de 1982
WOLTER ROBILOTTA
Tab. Substituto
(Ext. Reg. nº 611 - Dia: 11/02/82)

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Locação Imobiliária firmado entre a senhora Maria Leuza Neves Batista e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará - Detran.

ESPÉCIE: Contrato celebrado entre a senhora Maria Leuza Neves Batista, Locador e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará, Locatário.

OBJETO: Locação do Imóvel coletado S/N, situado à Travessa Carlos Arnóbio Franco, no Município de Monte Alegre, onde funciona o Posto de Serviço.
EMPENHO: Nota de Empenho nº 00154
VALOR GLOBAL: Cr\$ 236.256,00 (Duzentos e trinta e seis mil e duzentos e cinquenta e seis cruzeiros).

PRAZO DA VIGÊNCIA: De 01.01.82 a 31.12.82.
CATEGORIA DA PROGRAMAÇÃO: 51.01.03070221-2.001 - Coordenação e Manutenção do Detran - 3132-00 - outros Serviços e Encargos.

FORO: Foro de Monte Alegre.
Belém, 01 de janeiro de 1982
MARIA LEUSA NEVES BATISTA
locador

Departamento de Trânsito do Estado do Pará-Detran
RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA
Ten. Cel. PM. - Locatário

CARTÓRIO SOUZA ALHO
5º OFÍCIO

Reconheço verdadeiras as firmas supra indicadas (02).

Santarém, 12 de janeiro de 1982.
Em testº J.M.A. da verdade
JOÃO DE MENDONÇA ALHO
Escrevente
(Ext. Reg. nº 612 - Dia: 11/02/82)

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE IGNÁCIO CURI GABRIEL FILHO, DESIGNADO LOCADOR E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, DESIGNADO LOCATÁRIO.

ESPÉCIE: Contrato celebrado entre Ignácio Curi Gabriel Filho e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

OBJETO: Aluguel do prédio onde funciona a 2ª Circunscrição Regional de Trânsito, situado à Avenida Barão do Rio Branco, nº 2917, no Município de Castanhal.

EMPENHO: Nota de Empenho nº 00150
VALOR GLOBAL: Cr\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil cruzeiros)

PRAZO DA VIGÊNCIA: 01.01.82 a 31.12.82.
CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO: 5101.03070212-2.001 - 3132-00 - Outros Serviços e Encargos.
FORO: Castanhal.

Belém, 01 de janeiro de 1982
IGNÁCIO CURI GABRIEL FILHO
Locador

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA - Ten. Cel. PM
Locatário

CARTÓRIO CHERMONT
1º Ofício

Reconheço as firmas supra duas (2).
Belém, 09 de fevereiro de 1982.

Em testemunho, R. S. da verdade.
RAIMUNDO SENA
 Escrevente Autorizado
 (Ext. Reg. nº 613 - Dia: 11.02.82)

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE JOSÉ FRAGOSO REI E OUTROS DESIGNADOS LOCADORES E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, DESIGNADO LOCATÁRIO.

Espécie: Contrato celebrado entre José Fragoso Rei e outros e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

Objeto: Aluguel do prédio nº 51, situado à Trav. Rui Barbosa, nesta cidade, Estado do Pará.
 Empenho: Nota de Empenho nº 00140
 Valor Global: Cr\$ 1.653.792,00 (hum milhão, seiscentos e cinquenta e três mil e setecentos e noventa e dois cruzeiros).

Prazo da Vigência: 01.01.82 a 31.12.82.

Categoria de Programação: 51.01.03070212.001 - Coordenação e Manutenção do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - 3132-00 - Outros Serviços e Encargos.

Foro: Belém

Belém, 01 de janeiro de 1982

LOCADORES:

1. JOSÉ FRAGOSO REI - CPF. Nº 000263362-00.
2. JOSÉ AUGUSTO MONTEIRO - CPF. Nº. 002235142-68

3. ADELINA DE JESUS FRAGOSO REI MOREIRA - CPF nº 033216062-91.

4. TEREZINHA DE JESUS FRAGOSO REI RIBEIRO - CPF nº 074533962-04.

5. EMÍLIA DE JESUS FRAGOSO REI MONTEIRO - CPF. Nº 118689702-30

LOCATÁRIO:

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN/PA.

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA -
 Ten. Cel. PM

CARTÓRIO CHERMONT
 1º Ofício

Reconheço as firmas supra em nº de seis (6).
 Belém, 09 de fevereiro de 1982.

Em testemunho, R. S. da verdade.

RAIMUNDO SENA

Esc. Autorizado

(Ext. Reg. nº 608 - Dia: 11.02.82)

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE FRIZAN DA COSTA NUNES, DESIGNADO LOCADOR E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, DESIGNADO LOCATÁRIO.

Espécie: Contrato celebrado entre Frizan da Costa Nunes e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

Objeto: Aluguel do Prédio onde funciona a 8ª Circunscrição Regional de Trânsito, situado à Avenida João Pessoa, nº 118 no Município de Altamira.
 Empenho: Nota de Empenho nº 00211

Valor Global: Cr\$ 612.540,96 (seiscentos e doze mil, quinhentos e quarenta cruzeiros e noventa e seis centavos).

Prazo da Vigência: 01.01.82 a 31.12.82.

Categoria de Programação: 5101.030702112-2.001 - 3132-00 - Outros Serviços e Encargos.

Foro: de Altamira

Belém, 01 de janeiro de 1982

FRIZAN DA COSTA NUNES

Locador

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA

Ten. Cel. PM.

Locatário

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço a firma supra assinalada uma (1).
 Belém, 09 de fevereiro de 1982.

Em testemunho, R. S. da verdade.

RAIMUNDO SENA

Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. nº 607 - Dia: 11.02.82)

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOBILIÁRIA FIRMADO ENTRE A SENHORA BRÁULIA GURJÃO FERREIRA E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN.

Espécie: Contrato celebrado entre a Sra. Bráulia Gurjão Ferreira, locadora e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará, locatário.

Objeto: Locação do Imóvel coletado sob o nº. 1.000, situado à Avenida Alacid Nunes, no Município de Conceição do Araguaia onde funciona a 5ª Circunscrição Regional de Trânsito.

Empenho: Nota de Empenho Nº 000152

Valor Global: Cr\$ 354.384,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e oitenta e quatro cruzeiros).

Prazo da Vigência: de 01.01.82 a 31.12.82.

Categoria de Programação: 51.01.0307022.001 - Coordenação e Manutenção do DETRAN 3132-00 - Outros Serviços e Encargos.

Foro: de Belém

Belém, 01 de janeiro de 1982

BRÁULIA GURJÃO FERREIRA

Locadora

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - LOCATÁRIO

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA -

Ten. Cel. PM

CARTÓRIO CONDURÚ

4º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo uma (1) assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal, M. F. T. dá verdade.

Belém (PA.), 09 de fevereiro de 1982.

MARFIZA FÁTIMA TOMAZI

Esc. Autorizada

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço a firma supra assinalada uma (1).
 Belém, 09 de fevereiro de 1982.

Em testemunho, R. S. da verdade.
RAIMUNDO SENA
 Escrevente Autorizado
 (Ext. Reg. nº 609 - Dia: 11.02.82)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP

HOMOLOGAÇÃO PROFERIDA PELO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, NO PROCESSO Nº 00067 - SEVOP - 08.02.82, REFERENTE AO CONVITE Nº 03/82, DESTINADO A CONFECCÃO DE UMA TORRE DE FERRO, PARA ANTENA, PARA SER APLICADA, NO CENTO DE COMUNICAÇÕES DO ESTADO DO PARÁ.

R E S U M O:

De acordo com a relação contida no processo acima mencionado, foram convidadas e fizeram ofertas de preços as seguintes firmas: OFICINA MECÂNICA FÊ EM DEUS, OFICINA MECÂNICA NOSSA SENHORA DE FATIMÁ e OFICINA MECÂNICA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.

Mediante o resultado apresentado no mapa de apuração, foi considerada vencedora a proposta da firma OFICINA MECÂNICA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, em virtude de ser mais vantajosa para a SEVOP, tendo o titular desta Secretaria proferido o seguinte despacho:

- 1 - Homologo a presente licitação
- 2 - Publique-se.

Em, 08.02.82.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
 Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
 (Ext. Reg. nº 616 - Dia: 11.02.82)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN -

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato SEPLAN nº 001/82 - FUNDEPARÁ/Adicional do IULCLG/Outras Fontes de Recursos/Incentivos Fiscais Estaduais, firmado em 21/01/82, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a SETEPLA - Engenharia de Projetos Ltda.

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia, denominados genericamente SERVIÇOS, referentes aos Projetos do Programa de Implantação do Sistema Trolebus (1ª etapa), na cidade de Belém-Pa.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 1º e 2º do Decreto nº 1.842, de 14 de setembro de 1981.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 10.58.323.1.087-4130.00; 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.074-4130.00; 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.075-4130.00.

EMPENHO: Ns. 14, 17 e 18 de 28/01/82.

VALOR: Cr\$ 98.000.000,00 (Noventa e oito milhões de cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 19 de julho de 1982.

ASSINATURA: Pela SEPLAN - FERNANDO COUTINHO JORGE - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela Contratada: CARLOS OTTO BERLOWITZ, Diretor - Técnico da SETEPLA - Engenharia de Projetos Ltda. e WEIDER GHAZE SOUBHIA, Procurador da SETEPLA - Engenharia de Projetos Ltda.

VISTO:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete

SEPLAN/PA.

(Ext. Reg. nº 605 - Dia: 11/02/82)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 010/82 - FUNCEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 22/01/82, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Peixe Bol.

OBJETO: Proporcionar recursos à PREFEITURA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Recuperação do Prédio da Câmara dos Vereadores" na Sede do Município de Peixe-Bol.

FUNDAMENTO LEGAL: lei nº 4.583, de 24.09.75, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.073.4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

EMPENHO Nº 08/82 de 25/01/82.

VALOR: Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1982.

ASSINATURA: Pela SEPLAN - FERNANDO COUTINHO JORGE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela PREFEITURA: RAIMUNDO MAIA PÉREIRA, Prefeito Municipal de Peixe-Bol.

VISTO:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete

SEPLAN/PA

(Ext. Reg. nº 606 - Dia: 11/02/82)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN N. 140/81 - FUNDEPARÁ/OUTRAS FONTES DE RECURSOS.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP, doravante denominada ORGÃO BENEFICIÁRIO, neste ato representada por seu titular, Dr. PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, resolvem de comum acordo, aditar o presente Convênio SEPLAN n. 140/81 - FUNDEPARÁ/OUTRAS FONTES DE RECURSOS, com fundamento legal na Cláusula Quinta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do referido Convênio, até 30 de junho de 1982, a fim de dar prosseguimento à

execução do projeto "Continuação das Obras do Centro Turístico Cultural do Estado do Pará - CENTUR".

SUBCLAUSULA ÚNICA — O presente Termo Aditivo retroagirá em seus efeitos a 1º de janeiro do corrente exercício.

CLAUSULA SEGUNDA — A liberação da segunda parcela prevista no Termo Aditivo anterior, num total de Cr\$-10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ — 03.40.183.1.074.4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

CLAUSULA TERCEIRA — Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados por este instrumento e/ou pelos Termos Aditivos anteriores.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente Instrumento, em 6 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 08 de fevereiro de 1982.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

TESTEMUNHAS:

Maria Helena dos Santos Pinheiro

Silvestre Monteiro Falcão Valente

(Ext. Reg. n. 604 - Dia 11.02.82)

TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN N. 174/81 FUNDEPARÁ/IUM (PRAM)

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP, doravante denominada ORGÃO EXECUTOR, neste ato representada por seu titular, Dr. PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN n. 174/81 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), com fundamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — Fica prorrogado o prazo de vigência do referido Convênio até 31 de dezembro de 1982, a fim de permitir o prosseguimento da execução do projeto "Construção do Prédio do Fórum da Sede Municipal", beneficiando o Município de Santa Izabel do Pará.

SUBCLAUSULA ÚNICA — O presente Termo Aditivo retroagirá em seus efeitos a 1º de janeiro do corrente exercício.

CLAUSULA SEGUNDA — Fica acrescido de mais Cr\$-2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido para Cr\$-3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros).

CLAUSULA TERCEIRA — A despesa referente ao presente acréscimo, num total de Cr\$-2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ — 03.40.183.1.073 - Programa-

ção a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

CLAUSULA QUARTA — Permanecem em vigor as demais cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados por este Termo Aditivo.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 6 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 04 de fevereiro de 1982.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

TESTEMUNHAS:

Maria de Fátima Monteiro de Carvalho

Maria Helena dos Santos Pinheiro

(Ext. Reg. n. 600 - Dia 11.02.82)

TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN N. 210/81 - FUNDEPARÁ/PRAM.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, doravante denominada SEVOP, neste ato representada por seu titular, Dr. PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, resolvem de comum acordo celebrar o Convênio SEPLAN n. 210/81 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), com fundamento legal na Cláusula Quarta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — Fica prorrogado o prazo de vigência do referido Convênio, até 30 de junho de 1982, a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Construção de duas Residências, respectivamente para Juiz e Promotor, no Município de Santa Izabel do Pará" a ser executado pela SEVOP.

SUBCLAUSULA ÚNICA — O presente Termo Aditivo retroagirá em seus efeitos a 1º de janeiro do corrente exercício.

CLAUSULA SEGUNDA — Fica acrescido de mais Cr\$-1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido, para Cr\$-2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros).

CLAUSULA TERCEIRA — A despesa referente ao presente acréscimo, num total de Cr\$-1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ — 03.40.183.1.073.4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

CLAUSULA QUARTA — Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados por este Termo Aditivo.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente Instrumento, em 6 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 08 de fevereiro de 1982.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

TESTEMUNHAS:

Maria Helena dos Santos Pinheiro

Silvestre Monteiro Falcão Valente

(Ext. Reg. n. 603 - Dia 11.02.82)

TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN N.
215/81 - FUNDEPARÁ/PRAM.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP, doravante denominada ORGÃO EXECUTOR, neste ato representada por seu titular, Dr. PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, com a intervenção da Prefeitura Municipal de Soure, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Dr. CARLOS AUGUSTO NUNES GOUVEA, resolvem de comum acordo aditar o Convenio SEPLAN n. 215/81 - FUNDEPARÁ/PRAM, com fundamento legal na Cláusula Quarta do referido Convenio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — Fica prorrogado o prazo de vigência do referido Convenio, até 31 de dezembro de 1982, a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Construção de Residências para Juiz e Promotor, no Município de Soure.

SUBCLAUSULA ÚNICA — O presente Termo Aditivo retroagirá em seus efeitos a 1º de janeiro do corrente exercício.

CLAUSULA SEGUNDA — Fica acrescido de mais Cr\$-1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), o valor do Convenio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido para Cr\$-2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

CLAUSULA TERCEIRA — A despesa referente ao presente acréscimo, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ — 03.40.183.1.075.4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

CLAUSULA QUARTA — Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convenio em seu teor original, não modificados por este Instrumento.

E, por estarem justas e convenientes, as partes firmam o presente Instrumento em 6 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 04 de fevereiro de 1982.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

CARLOS AUGUSTO NUNES GOUVEA

Prefeito Municipal de Soure

TESTEMUNHAS:

Maria Helena dos Santos Pinheiro

Rosângela Nazareth Braga Lamego Pereira

(Ext. Reg. n. 602 - Dia 11.02.82)

TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN N.
250/81 - FUNDEPARÁ/ADICIONAL DO IULCG.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a Prefeitura Municipal de Acará, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. JOSE MARIA DE OLIVEIRA MOTA, resolvem aditar o Convenio SEPLAN n. 250/81 - FUNDEPARÁ — ADICIONAL DO IULCLG, com fundamento legal na Cláusula Sexta do referido Convenio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — Fica prorrogado o prazo de vigência do referido Convenio, até 30.06.82, a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Aquisição de um Trator Escavo - Carregador Articulado", para realização de serviços da Prefeitura Municipal.

SUBCLAUSULA ÚNICA — O presente Termo Aditivo retroagirá em seus efeitos a 1º de janeiro do corrente exercício.

CLAUSULA SEGUNDA — Fica acrescido de mais Cr\$-2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros); o valor do Convenio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido para Cr\$-5.361.000,00 (cinco milhões, trezentos e sessenta e um mil cruzeiros).

CLAUSULA TERCEIRA -- A despesa em que importa o presente acréscimo, num total de Cr\$..... 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Orgão: 32.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 32.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 10 - Habitação e Urbanismo; Programa: 58 - Urbanismo; Subprograma: 323 - Planejamento Urbano; Projeto: 1.078 - Programação a Cargo do Adicional do Imposto Único Sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos; 4130.00 - Investimentos em Regime de Programação Especial.

CLAUSULA QUARTA — Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convenio em seu teor original, não modificados pelo presente Termo Aditivo.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente Instrumento em 6 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 04 de fevereiro de 1982.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

JOSE MARIA DE OLIVEIRA MOTA

- Prefeito Municipal de Acará

TESTEMUNHAS:

Silvestre Monteiro Falcão Valente

Rosângela Nazareth Braga Lamego Pereira

(Ext. Reg. n. 601 - Dia 11.02.82)

**OBRAS COMPLETAS DE
RUI BARBOSA**

Vol. 45 - Cr\$-150,00

DISCOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA..

Insc. no C.G.C. (M.F.) n. 04.885.851/0001-10
Insc. Est. 15.000.947-0

CONTRATO DE MANUTENÇÃO N. 0016/82

Através deste instrumento particular que entre si fazem, de um lado DISCOL — Distribuição e Comércio Ltda., doravante denominada CONTRATADA, e de outro lado Secretaria de Estado de Educação, estabelecida à Praça da República, 1020, Bairro Centro, Cidade - Belém, Estado - Pará, CGC—MF 05.054.937/0001-63, Inscrição Estadual, doravante denominada CONTRATANTE, estabelecem livremente as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA — A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE os serviços de manutenção descritos nas Cláusulas Quarta e Quinta, das partes componentes do equipamento discriminado abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO:

05 aparelhos telefônicos marca GTE modelo 829 e seus acessórios.

SEGUNDA — Para a execução dos serviços enumerados nas cláusulas Quarta e Quinta, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, antecipadamente por mês a importância de Cr\$-2.660,00 (dois mil seiscentos e sessenta cruzeiros).

TERCEIRA — O presente contrato entra em vigor em 01.02.82 e será válido até 31.12.82 e daí por diante se renovará automaticamente por iguais períodos, a menos que uma das partes o cancele por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Na renovação automática prevalecerão todas as cláusulas estipuladas na cláusula Segunda.

QUARTA — A CONTRATADA prestará assistência técnica aos equipamentos descritos na Cláusula Primeira, mediante:

a) Assistência técnica de "rotina" — através de visitas, em dias não determinados, efetuadas pelos técnicos credenciados, para procederem a: teste geral de todos os circuitos, verificações e ajustes mecânicos, lubrificação e teste no sistema de alimentação.

b) Assistência Técnica "corretiva" — sempre que a CONTRATANTE solicitar, no caso de ocorrerem quaisquer defeitos do próprio aparelho ou comprovadamente enquadrados nos serviços constantes da letra "a", e que não sejam motivados por uso indevido ou acidentes.

c) Em caso de necessidade, serão substituídas peças tais como cordões, monofones, auricular, bocal, cápsulas receptoras e transmissoras, lâmpadas, etc., quando normalmente se desgastarem, mediante cobrança à parte, segundo tabela de preços em vigor na ocasião.

d) Quando a origem de defeitos for causada por: descarga elétrica, queda de faíscas, negligência ou imperícia de elementos da CONTRATANTE ao operarem o equipamento, os chamados serão cobrados à parte, conforme taxa horária da CONTRATADA, em vigor na ocasião e Orçamento a ser apresentado e aprovado pela CONTRATANTE.

e) Os aparelhos telefônicos poderão ser retirados, em caso de necessidade, para revisão e ajustes no laboratório da CONTRATADA, durante a vigência do presente contrato.

QUINTA — As visitas serão efetuadas dentro do horário normal de trabalho da CONTRATADA, ou seja, de 2ª a 6ª - feira, das 8,00 às 12,00 e das 14,00 às 18,00 horas. Poderão, no entanto, ser feitas fora desse horário, quando assim pedir a CONTRATANTE, e nesse caso serão considerados extraordinários e cobrados pela CONTRATADA, mediante prévio acordo entre as partes.

SEXTA — O mencionado na cláusula segunda será reajustado de acordo com a tabela do nosso fabricante GTE DO BRASIL S/A.

SÉTIMA — A CONTRATANTE designa o senhor Reginaldo como responsável pelo (s) equipamento (s) e instalação (ões) previstos na cláusula Primeira e que servirá de contato com o pessoal técnico da CONTRATADA.

OITAVA — E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em quatro vias de igual teor, ficando eleito o foro da cidade de Belém - PA., como o único competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém (PA), 08 de fevereiro de 1982.

a) Ilegível

DISCOL — Distribuição e Comércio Ltda.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Contratante

Secretário de Estado de Educação

Testemunhas:

Lourival Barbosa de Aguiar

Trav. Mercedes n. 73 - Marco

Luiza Helena Cruz Souza

Av. Senador Lemos, 4012

CARTÓRIO CONDURÚ

4º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada 01 (uma).

Em sinal M. F. T., da verdade.

Belém (PA), 08 de fevereiro de 1982.

MARFIZA FÁTIMA TOMAZI

Escrevente Autorizada

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º Ofício de Notas

Reconheço a assinatura supra assinalada (01)

uma.

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 08 de fevereiro de 1982.

CARLOS N.A. RIBEIRO

Escrevente Autorizado

CARTÓRIO CONDURÚ

4º Ofício

Confere com o original que me foi exibido nesta data.

Belém (PA), 08 de fevereiro de 1982.

MARFIZA FÁTIMA TOMAZI

Esc. Autorizada

(Ext. Reg. n. 619 - Dia 11.02.82)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato nº 181/81, firmado com Construtora Mauá Júnior Ltda.
Objeto: Obras de contenção de aterro e drenagem no Almoarifado da Itororó, da CELPA.
Modalidade de Licitação - Convite - EPC-003/81.

Valor: Cr\$-1.185.551,84
Cobertura Financeira: ODI nº 00566/81, no valor de Cr\$-7.538.000,00.
Prazo: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço pela CELPA.

Belém, 01 de fevereiro de 1982.
GUIDO IBÉRÉ PEREIRA RENNO
Diretor-Presidente

(T. nº 10512 - Reg. nº 589 - Dia: 11.02.82)

ANÚNCIOS

COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA - COPAGRO

C.G.C. - 05.085.204/0001-96
A V I S O

Comunicamos aos Senhores Acionistas da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - COPAGRO, que se encontra em nossa Sede na Rodovia BR-316, Km-20 - Vila de Maritubá, Ananindeua - Pará, documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, referentes ao Exercício Social encerrado em 31.12.81.

Ananindeua, Pa., 08 de fevereiro de 1982.
a) DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 572 - Dias: 10, 11 e 12.02.82)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO NOVO NORTE — CODENORTE —

C.G.C./MF - Nº 04.731.519/0001-09
A V I S O A O S A C I O N I S T A S

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas em nossa sede social, à Rua Santo Antonio, 317 sala 201, em Belém, os documentos de que trata o artigo nº 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1981.

Belém (PA), 04 de fevereiro de 1982.
JESUS DO BOMFIM MÁRIO DE MEDEIROS
Presidente do Conselho

(T. nº 10508 - Reg. nº 573 - Dias: 10, 11 e 12.02.82)

RENDEIRO, GELO E FRIGORÍFICO S/A

CGC - 04.905.345/0001-45
A V I S O A O S A C I O N I S T A S

Acham-se à disposição de V. Sas., na sede da firma, à Rua Avertano Rocha nº 228, nesta cidade, os documentos de que trata o art. 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76.

Belém, 03 de fevereiro de 1982.

HENRIQUE FERNANDES RENDEIRO
Diretor Presidente

(T. nº 10502 - Reg. nº 545 - Dias: 09, 10 e 11.02.82)

DI GREGORIO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TRANSPORTES S.A.

Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária em sua sede social, à Av. Pedro Álvares Cabral nº 4.105, nesta Capital, no dia 22 de fevereiro de 1982, às 14 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Discussão e votação da proposta da Diretoria, para alteração do tipo desta sociedade, de anônima para Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada; b) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 08 de fevereiro de 1982.

FRANCO DI GREGORIO
Diretor-Presidente

(T. nº 10.513. Reg. nº 592. Dias: 11, 12, 15/02/82)

DI GREGORIO - COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TRANSPORTES S.A.

Ata da Assembléia Geral de Constituição da Sociedade Anônima, realizada em 22 de maio de 1980.

Aos vinte e dois dias do mês de maio de 1980, às dez horas, nesta Cidade de Belém, Estado do

Pará, na Av. Pedro Álvares Cabral, 4105, reuniram-se em Assembléia Geral: (1) FRANCO DI GREGORIO, brasileiro, casado com separação de bens, do comércio, portador da Cédula de Identidade Nº RG 4.105.218 e CPF Nº 457.863.308-00, residente e domiciliado na Alameda dos Anapurus, Nº 1.213, aptº 31, São Paulo, Capital, e (2) CAMILLO DI GREGORIO, brasileiro, solteiro, médico, portador da Cédula de Identidade Nº RG 5.674.435 e CPF nº 755.039.308-78, residente e domiciliado na Av. Indinópolis Nº 171, São Paulo, Capital, únicos subscritores do Capital Social da DI GREGORIO - Comércio, Indústria e Transportes S.A., sociedade ora em organização, para deliberarem sobre: a) - aprovação dos Estatutos Sociais que se encontrava devidamente assinado por todos os subscritores, em duas vias idênticas, acompanhado do boletim de subscrição, na forma legal; b) - eleição da Diretoria; c) - fixação dos honorários da Diretoria. Assumindo a direção dos trabalhos, o subscritor Franco Di Gregorio procedeu à leitura dos Estatutos Sociais propostos, sendo o seguinte o seu teor: "ESTATUTOS SOCIAIS - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, OBJETIVO E PRAZO DE DURAÇÃO. Artigo 1º - Sob a denominação de DI GREGORIO - Comércio, Indústria e Transportes S.A., fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá por estes Estatutos e pelas disposições legais que lhe foram aplicáveis. Artigo 2º - A sede da sociedade será na Cidade de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na Av. Pedro Álvares Cabral Nº 4.105. A Sociedade poderá, todavia, abrir, manter e fechar filiais, depósitos e escritórios, em qualquer parte do Território Nacional e do Exterior, mediante prévia aprovação da Diretoria. Artigo 3º - A Sociedade tem por objetivos: a) - Transportes urbanos de cargas e passageiros; b) - fabricação, reparos e comercialização de embarcações para uso fluvial e marítimo; c) - extração, beneficiamento e comercialização de madeiras em geral; d) - participação em outras sociedades. Artigo 4º - O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado. CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL - Artigo 5º - O Capital Social é de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros) representado por 5.000.000 (Cinco milhões) de ações ordinárias ao portador, sem valor nominal. Artigo 6º - As cautelas representativas das ações serão assinadas em conjunto pelo Diretor Comercial e Diretor Administrativo-Financeiro. Artigo 7º - Fica estipulado que os detentores de blocos de ações representativas de 50% do Capital Social terão o direito de eleger um dos Diretores da Sociedade. CAPÍTULO III - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS: Artigo 8º - De acordo com a legislação aplicável, a Assembléia Geral da Sociedade será seu órgão principal, incumbindo-lhe traçar a política a ser seguida pela sociedade em qualquer setor de suas atividades. Artigo 9º - As Assembléias Gerais ordinárias realizadas dentro dos quatro meses seguintes ao encerramento do exercício fiscal, e as Assembléias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que os interesses da Sociedade exigirem uma deliberação por parte dos acionistas. As Assembléias serão presididas por quem vier a ser indicado pela Assembléia, que convidará um dos presentes para secretário. Artigo 10 - As Assembléias Gerais serão convocadas por editais assinados por um Diretor, publicados

pela imprensa e dirigidos aos acionistas, como previsto por lei. Os editais de convocação especificarão, embora de maneira sucinta, a ordem do dia, o local, a data e a hora em que será realizada a Assembléia. CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO - Artigo 11 - Da Diretoria - A Sociedade será administrada por uma Diretoria eleita pela Assembléia Geral, que se reunirá sempre que os interesses sociais o exigirem, composta de 3 (três) membros, acionistas ou não, a saber: um Diretor Comercial, um Diretor Industrial e um Diretor Administrativo-Financeiro, cujo prazo de gestão será de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Parágrafo 1º - A Sociedade assumirá obrigações para com terceiros somente mediante a assinatura (i) de dois Diretores (ii) de um Diretor e um procurador investido de poderes especiais; Parágrafo 2º - A assinatura de dois Diretores da Sociedade, será necessária para a nomeação de procuradores "adjudicia" e "ad-negocia". Artigo 12 - O Diretor Administrativo Financeiro será responsável pelos serviços administrativos e financeiros da Sociedade, inclusive planos e orçamentos relativos a sua área. Artigo 13 - O Diretor Comercial será responsável pela Gerência de Vendas e pela organização das atividades comerciais, inclusive planos e orçamentos relativos à sua área. Artigo 14 - O Diretor Industrial será responsável pela Gerência da unidade industrial, inclusive planos e orçamentos relativos à sua área. Artigo 15 - No caso de ocorrência de vaga na Diretoria ou no caso de impedimento temporário de qualquer Diretor, a Diretoria poderá designar um substituto. Artigo 16 - Os Diretores serão revestidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas da Diretoria, estando dispensados de prestar caução. CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL - Artigo 17 - O Conselho Fiscal, que será instalado somente a pedido dos acionistas, de acordo com as disposições do Artigo 161 da Lei 6404/76, será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) substitutos, acionistas ou não, residentes no País, a serem eleitos pela Assembléia Geral dos Acionistas, sendo permitida a sua reeleição. Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal terá as obrigações e poderes estabelecidos por lei. Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal receberão a remuneração que for fixada pela Assembléia Geral dos Acionistas que os eleger, obedecendo às disposições da Lei 6404/76. CAPÍTULO VI - DA LIQUIDAÇÃO - Artigo 18 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, incumbindo à Assembléia Geral determinar a forma de liquidação e eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que funcionará durante o período de liquidação. CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO FISCAL - Artigo 19 - O exercício fiscal da sociedade encerrar-se-á em 31 de agosto de cada ano. Levantadas as demonstrações financeiras do exercício findo, de conformidade com as disposições legais em vigor, e feitas as necessárias amortizações, dos lucros líquidos será feita uma dedução de 5% (cinco por cento) para formação de reserva legal, a qual não deverá exceder a 20% (vinte por cento) do valor do Capital Social. - Artigo 20 - A Sociedade pagará um dividendo anual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os lucros líquidos, salvo se a situação financeira da Sociedade não o permitir. CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS - Artigo 21 - Todos os casos omissos

nestes Estatutos serão resolvidos de conformidade com a legislação em vigor. Após a leitura por capítulos e artigos sucessivos, o subscritor Franco Di Gregório colocou o projeto dos Estatutos Sociais em discussão, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade. Declarou em seguida, definitivamente constituída a Sociedade DI GREGORIO - Comércio, Indústria e Transportes S.A., para todos os efeitos do direito e da lei, determinando que se procedesse à eleição da primeira Diretoria, bem como a fixação de seus honorários. Colocado o assunto em discussão, foram eleitos por unanimidade os Srs. Franco Di Gregório para Diretor Comercial, Camillo di Gregorio para Diretor Administrativo-Financeiro e Agostino Di Gregorio para Diretor Industrial. Pedindo a palavra, o Sr. Camillo Di Gregorio, propôs que os honorários fossem fixados em Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) mensais para cada Diretor, tendo sido a proposta aprovada por unanimidade. Em seguida o Sr. Franco Di Gregorio dava por encerrados os trabalhos e suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi a ata lida e, achada conforme, devidamente assinada por todos os presentes, em duas vias idênticas, datilografadas, ficando uma no arquivo da Sociedade e destinando-se a outra aos fins determinados por lei.

Belém (PA), 22 de maio de 1980.

FRANCO DI GREGORIO
CAMILLO DI GREGORIO

CARTÓRIO DO 36º SUBDISTRITO DA CAPITAL
Reconheço a firma de Franco di Gregorio.

São Paulo, 06 de junho de 1980.
Em testemunho L.S. da verdade.
LOURDES DE SOUZA
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DO 36º SUBDISTRITO DA CAPITAL
Reconheço a firma supra de Camillo Di Gregorio.

São Paulo, 06 de junho de 1980.
Em testemunho L.S. da verdade.
LOURDES DE SOUZA
Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 11.06.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 15300000861, a 1ª via da presente Ata de Di Gregorio, Com. Ind. e Transportes S.A.

Belém, 11 de junho de 1980.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da JUCEPA
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Apresentada a 3ª Via do C.G.C.
Nº 04.716.734/0001-22
OSÉAS DOS SANTOS LEMOS
Ag. Administrativo
Em, 13.06.1980.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL DA "DI GREGORIO - COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TRANSPORTES S.A.", no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), representado por 5.000.000 (Cinco milhões) de ações ordinárias, ao portador, sem valor nominal.

Nome, Qualificação e Domicílio	Nº de Ações	Valor Total da Subscrição - Cr\$	Importância Realizada Cr\$
1 - FRANCO DI GREGORIO, brasileiro, casado, do comércio, portador da carteira de identidade RG Nº 4.105.218-SP, CIC 457.863.308-00, residente na Alameda dos Anapurus, 1.213 - Aptº 31 - SP - Capital.	2.500.000	2.500.000,00	250.000,00
2 - CAMILLO DI GREGORIO, brasileiro, solteiro, médico, portador da carteira de identidade RG Nº 5.674.435-SP, CIC 755.039.308-78, residente na Av. Indianópolis Nº 171 - SP - Capital.	2.500.000	2.500.000,00	250.000,00
T O T A L	5.000.000	5.000.000,00	500.000,00

Belém (PA), 22 de maio de 1980.

a) Franco Di Gregorio.
a) Camillo Di Gregorio.

CARTÓRIO DO 36º SUBDISTRITO DA CAPITAL
Reconheço a firma de Franco Di Gregorio.
São Paulo, 06 de junho de 1980.

Em testemunho L.S. da verdade.

LOURDES DE SOUZA
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO DO 36º SUBDISTRITO DA CAPITAL
Reconheço a firma supra de Camillo Di Gregorio.
São Paulo, 06 de junho de 1980.

Em testemunho L.S. da verdade.

LOURDES DE SOUZA
Escrevente Autorizado

(T. nº 10.513. Reg. nº 591. Dia: 11.02.82)

ASO METAL S/A

C.G.C. 04.944.815/0001-80

COMUNICAÇÃO AOS ACIONISTAS

De acordo com o que estabelece o Artº 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976, comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Rodovia BR 316 KM 2, no horário comercial, os documentos a que alude esse dispositivo legal, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1981.

Ananindeua (PA), 08 de fevereiro de 1982.

A DIRETORIA

(T. nº 10510, reg. nº 580 - Dias: 10. 11 e 12/02/82)

PORTUENSE, FERRAGENS S/A.

CGC-MF. - 04912242/0001-02

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram a sua disposição, durante as horas de expediente, na sede social à Travessa Padre Eutíquio, nº 1055, nesta Cidade, os documentos a que se referem os artigos 124 e 133, da Lei nº 6.404, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1981.

Belém-Pará, 10 de fevereiro de 1982

a) DIRETORIA

(T. Nº 10515 - Reg. nº 620 - Dias: 11, 16 e 18.02.82)

ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A.

1 - LOCAL, DATA e HORA: Na sede social da Companhia, na Rua dos Mundurucus nº 1742, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, no dia 23 de dezembro de 1981, às 15:00 horas.

2 - MESA - Presidente: Romeu do Nascimento Teixeira. Secretário: Fujihiko Yamada.

Secretário: Fujihiko Yamada

3 - PRESENÇA e QUORUM: Presentes o Sr. Deoclécio Rodrigues, representante da acionista VALENORTE ALUMÍNIO LTDA., Sr. Toshio Nakaniski, representante da acionista NIPPON AMAZON ALUMINIUM COMPANY LIMITED-NAAC; Sr. Romeu do

Nascimento Teixeira, Diretor Presidente da ALBRAS e o Sr. Fujihiko Yamada, Diretor Vice Presidente da mencionada empresa. Foi constatada, dessa forma, a existência de quorum para as deliberações que constam da Ordem do Dia.

4 - CONVOCAÇÃO: Feita através de correspondência particular enviada a todos os acionistas.

5 - ORDEM DO DIA DA A.G.E.

a) Deliberar sobre a proposta da Diretoria para aumento do Capital Social;

b) Deliberar sobre a Alteração do Artigo 5º do Estatuto Social;

6 - DELIBERAÇÕES TOMADAS:

6.1. - Aumento do Capital Social

O Sr. Presidente informou que todos os acionistas tinham tomado conhecimento das deliberações tomadas pela Diretoria da ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A., em sua Reunião realizada em 15 de dezembro de 1981, quando aprovaram, por unanimidade, o aumento do Capital Social em Cr\$-3.320.100.000,00 (três bilhões, trezentos e vinte milhões e cem mil cruzeiros), que somado ao atual de Cr\$-560.400.000,00 (quinhentos e sessenta milhões e quatrocentos mil cruzeiros), perfazem um total de Cr\$-3.880.500.000,00 (três bilhões, oitocentos e oitenta milhões e quinhentos mil cruzeiros), cabendo à acionista VALENORTE ALUMÍNIO LTDA., subscrever e integralizar, em dinheiro, 1.693.251 (um milhão, seiscentos e noventa e três mil, duzentas e cinquenta e uma) ações ordinárias Classe "A", no valor de Cr\$-1.693.251.000,00 (um bilhão, seiscentos e noventa e três milhões, duzentos e cinquenta e um mil cruzeiros) e à acionista NIPPON AMAZON ALUMINIUM COMPANY CO. LTD., subscrever e integralizar, em dinheiro, 1.626.849 (um bilhão, seiscentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e nove) ações ordinárias Classe "B", no valor de Cr\$-1.626.849.000,00 (um bilhão, seiscentos e vinte e seis milhões, oitocentos e quarenta e nove mil cruzeiros). O presente aumento de Capital Social será subscrito nesta data e integralizado em 28 de janeiro de 1982. Colocado o assunto em votação, os Srs. Acionistas aprovaram o mesmo, por unanimidade.

6.2. - ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Foi proposta a seguinte redação para o Artigo 5º do Estatuto Social: "Artigo 5º - O Capital da Sociedade será de Cr\$-3.880.500.000,00 (três bilhões, oitocentos e oitenta milhões e quinhentos mil cruzeiros) representado por 1.979.055 (um milhão, novecentos e setenta e nove mil e cinquenta e cinco) ações ordinárias Classe "A" e 1.901.445 (um milhão

novecentos e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco) ações ordinárias Classe "B", todos com o valor nominal de Cr\$-1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada. As ações serão representadas por certificados simples ou múltiplos". Os parágrafos do Artigo 5º do Estatuto Social permanecerão inalterados. Colocada a proposta em votação, os acionistas aprovaram a mesma, por unanimidade.

7 - FORMA DE LAVRATURA:

De acordo com o disposto no § 1º do Artigo 130 da Lei. 6.404/76, tendo em vista a unânime deliberação dos presentes.

Belém, 23 de dezembro de 1981.

ROMEU DO NASCIMENTO TEIXEIRA

Presidente

FUJIIHIKO YAMADA

Secretário

VELENORTE ALUMÍNIO LTDA

DEOCLECIO RODRIGUES

Procurador

NIPPON AMAZON ALUMINIUM C. LTDA.

TOSHIO NAKANISHI

Procurador

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 22.01:82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 68-82, a 1ª via da presente Ata de ALBRAS Alumínio Brasileiro S.A.

Belém, 27 de janeiro de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO

Presidente em Exercício - JUCEPA.

(Ext. Reg. nº 593 - Dia: 11.02.82)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM -

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

486ª reunião (extraordinária)

Data: 29 de dezembro de 1981 - Hora: 12h.10m

Local: Sala de reuniões da CODEM

REGISTRO

1. Presidente: Dr. Douglas Matos Cohen
2. Presentes: Gen. Rubens Luzio Vaz, Drs. Irawaldyr Waldner Moraes da Rocha, Milton Augusto de Brito Nobre e José Homobono Paes de Andrade, Conselheiros; Irene Gomes Palheta, Secretária.

3. Assuntos tratados:

3.1 - Ata nº 485, da reunião realizada no dia 22 de dezembro de 1981.

3.2. - Proposta da Diretoria Executiva, datada de 23/12/81, visando a incorporação ao capital, dentro do limite autorizado, de reserva provenientes da isenção do Imposto de Renda e de Lucros

acumulados de exercícios anteriores e do exercício de 1980.

4. Decisões:

2.172 3.1 - Aprovar a ata nº 485, da reunião realizada no dia 22 de dezembro de 1981, com abstenção de voto do Conselheiro Milton Nobre, por não estar presente na referida reunião.

2.173 3.2. - O Conselho de Administração, tendo em vista o parecer favorável do Conselho Fiscal a seguir transcrito, datado de 23 de dezembro de 1981, aprovou a proposta da Diretoria Executiva, também inscrita a seguir, datada de 23 de dezembro de 1981, visando a incorporação ao capital, dentro do limite autorizado, de reservas provenientes da isenção do Imposto de Renda e de Lucros acumulados de exercícios anteriores e do exercício de 1980, no valor global de Cr\$-6.357.885,45 (seis milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros e quarenta e cinco centavos).

"Proposta da Diretoria Executiva ao Conselho de Administração visando a incorporação ao Capital, dentro do limite autorizado, de reserva proveniente de isenção do Imposto de Renda e de Lucros acumulados.

Senhores Conselheiros, com base no que dispõe os artigos 168 e 169 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e de acordo com o inciso IV, do artigo 35, do Estatuto Social da Companhia, vem a Diretoria Executiva propor a esse egrégio Conselho de Administração o seguinte: 1. Incorporação ao capital, dentro do limite autorizado, de reservas no valor de Cr\$-6.357.885,45 (seis milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros e quarenta e cinco centavos), sendo Cr\$-2.207.460,85 (dois milhões, duzentos e sete mil, quatrocentos e sessenta cruzeiros e oitenta e cinco centavos) referentes à isenção do Imposto de Renda Decreto-Lei nº 756/69; Cr\$-1.949.287,90 (um milhão, novecentos e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e sete cruzeiros e noventa centavos) relativos a lucros acumulados de exercícios anteriores; e Cr\$-2.201.136,70 (dois milhões, duzentos e um mil, cento e trinta e seis cruzeiros e setenta centavos) referentes a lucro acumulado do exercício de 1980, redundando na distribuição de ações entre os acionistas subscritos, de forma gratuita e em função das pré-existentes, permanecendo na conta "Isenção do Imposto de Renda - Dec. Lei 756/69" um saldo de fração de ação no valor de Cr\$-4,46 (quatro cruzeiros e quarenta e seis centavos); na conta de "Lucros Acumulados de Exercícios Anteriores" o valor de Cr\$-5,47 (cinco cruzeiros e quarenta e sete centavos) e na conta de "Lucros Acumulados do Exercício de 1980" o saldo de Cr\$-4,56 (quatro cruzeiros e cinquenta e seis centavos). A proporcionalidade acima mencionada propiciará a seguinte distribuição de ações: a) A Prefeitura Municipal de Belém 70.844 ações preferenciais, sendo 24.597 referentes à isenção do Imposto de Renda - Dec. Lei 756/69, 21.720 de lucros acumulados de exercícios anteriores e 24.527 referentes a lucro acumulado do exercício de 1980; 885.069 ações ordinárias, sendo 307.296 referentes à isenção do Imposto de Renda - Dec. Lei 756/69, 271.358 advindas de lucros acumulados de exercícios anteriores e 306.415 de lucros acumulados do exercício de 1980; b) à Centrais Elétricas do Pará S.A. 104 ações ordinárias, sendo 35

de isenção do Imposto de Renda - Dec. Lei 756/69, 32 de lucros acumulados de exercícios anteriores e 37 de lucro acumulado do exercício de 1980; c) à Fundação Papa João XXIII 10 ações ordinárias, sendo 4 de isenção do Imposto de Renda - Dec. Lei 756/69, 3 de lucros acumulados de exercícios anteriores e 3 de lucros acumulados do exercício de 1980; d) à Associação Comercial do Pará 10 ações ordinárias, sendo 4 de isenção do Imposto de Renda - Dec. Lei 756/69, 3 de lucros acumulados de exercícios anteriores e 3 de lucro acumulado do exercício de 1980; e) ao Instituto de Previdência do Município de Belém 10 ações ordinárias, sendo 4 de isenção do Imposto de Renda - Dec. Lei 756/69, 3 de lucros acumulados de exercícios anteriores e 3 de lucro acumulado do exercício de 1980; f) à Telecomunicações do Pará S.A., 21 ações ordinárias, sendo 7 de isenção do Imposto de Renda - Dec. Lei 756/69, 6 de lucros acumulados de exercícios anteriores e 8 de lucro acumulado do exercício de 1980; g) à Prefeitura Municipal de Barcarena 5 ações ordinárias sendo 2 de isenção do Imposto de Renda - Dec. Lei 756/69, 1 de lucros acumulados de exercícios anteriores e 2 de lucro acumulado do exercício de 1980; As ações distribuídas são do valor nominal de Cr\$-6,65 (seis cruzeiros e sessenta e cinco centavos). Assim sendo, o capital integralizado da Companhia indicará a seguinte posição: Cr\$-.... 190.682.229,50 (cento e noventa milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, duzentos e vinte e nove cruzeiros e cinquenta centavos), sendo Cr\$-..... 176.274.981,40 (cento e setenta e seis milhões, duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e um cruzeiros e quarenta centavos) em ações ordinárias e Cr\$-14.407.318,10 (quatorze milhões, quatrocentos e sete mil, trezentos e dezoito cruzeiros e dez centavos) em ações preferenciais, correspondentes a 26.507.516 ações ordinárias e 2.166.514 ações preferenciais, todas no valor nominal de Cr\$-6,65 (seis cruzeiros e sessenta e cinco centavos), cada uma. 2. O artigo 19 de Estatuto Social permanecerá vigorando com a seguinte redação: "Artigo 19 - O capital social autorizado é de Cr\$-332.500.000,00 (trezentos e trinta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), dividido em 45.000.000 (quarenta e cinco milhões) de ações ordinárias e 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais, no valor nominal de Cr\$-6,65 (seis cruzeiros e sessenta e cinco centavos): É a proposta. Belém, 23 de dezembro de 1981. Douglas Matos Cohen, Diretor-Presidente; José Melo da Rocha, Diretor Administrativo e Financeiro; José Homobono Paes de Andrade, Diretor de Desenvolvimento e Operações".

Parecer do Conselho Fiscal. Os infra-assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM, após análise da PROPOSTA da Diretoria executiva ao Conselho de Administração, objetivando a incorporação ao capital social, dentro do limite autorizado, de reservas no valor global de Cr\$-6.357.885,45 (seis milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros e quarenta e cinco centavos), sendo Cr\$-2.207.460,85 (dois milhões, duzentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e oitenta e cinco centavos) referentes à isenção do Imposto de Renda

Decreto-Lei nº 756/69; Cr\$-1.949.287,90 (um milhão, novecentos e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e sete cruzeiros e noventa centavos) relativos a lucros acumulados de exercícios anteriores; e Cr\$ 2.201.136,70 (dois milhões, duzentos e um mil, cento e trinta e seis cruzeiros e setenta centavos) proveniente de lucro acumulado do exercício de 1980, manifestam-se favoráveis à aprovação da mencionada proposta, por entenderem que a matéria envolve interesse da Companhia. Belém, 23 de dezembro de 1981, CLEBER NEWTON VELASCO, Membro, CARLOS DIAS REIS FILHO, Membro e IDALINA DE JESUS PROENÇA, Membro".

Como nada mais houvesse a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada por todos os presentes.

5. Encerramento: 12h. 22m.

A presente confere com a Ata original, lavrada no livro próprio.

DOUGLAS MATOS COHEN

Diretor Presidente

CPF. nº 001.691.022-20

NOEME DOLORES LOPES PINTO

Contadora - CRC-3654/PA

CPF. nº 015.646.172-20

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 25.01.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 62-82, a 1ª via da presente ata de Cia. Des. Adm. de Área Metrop. de Belém (CODEM).

Belém, 25 de janeiro de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 590 - Dia: 11.02.82)

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARÁ

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

De acordo com o artigo 27, alínea "A" dos Estatutos da Associação Comercial do Pará, estão por este edital convocados os senhores associados da entidade para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada em sua sede, à Rua Santo Antonio, 363, nesta cidade de Belém (PA), às 17:00 horas do dia 19 do mês de fevereiro do ano em curso, a fim de nela serem discutidos e votados os seguintes documentos, que se apresentam acompanhados de pareceres do Conselho Fiscal: (I) Relatório e prestação de contas da diretoria relativas ao exercício social de 1981; (II) Orçamento de receita e despesa para o exercício de 1982; (III) O que ocorrer.

Belém (PA), 03 de fevereiro de 1982.

ROBERTO MASSOUD

Presidente

(Ext. Reg. nº 533 - Dia: 11.02.82)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2122 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1982
Dispõe sobre retificação de enquadramento e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o enquadramento dos servidores Osmarina Alves Bezerra de Oliveira e Raimunda Ricardina R. de Souza, lotados na Secretaria de Estado de Educação e Osvaldo Aurino Saraiva, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, na forma do anexo.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal das Unidades referidas no artigo anterior, lavrará na Ficha Funcional dos

servidores, as informações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos decorrentes deste Decreto, vigorarão a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de fevereiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

DIONISIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

A N E X O

NOME	SITUAÇÃO NOVA		SITUAÇÃO ATUAL	
	Categoria Funcional Classe	Decreto de Enquadramento	Categoria Funcional Classe	
Osmarina Alves Bezerra de Oliveira	Agente de Portaria "C"	903, de 13.08.80	Inspetor de Aluno "C"	
Raimunda Ricardina R. de Souza	Agente de Portaria "A"	1.935, de 05.11.81	Inspetor de Aluno "A"	
Osvaldo Aurino Saraiva	Agente de Portaria "C"	296, de 21.09.79	Investigador de Polícia "A"	

PORTARIA Nº 678 DE 10 DE FEVEREIRO
DE 1982

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Autorizar a Secretaria de Estado da Fazenda, a liberar, em favor do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, a importância de Cr\$ 1.950.000,00 (hum milhão, novecentos e cinquenta mil cruzeiros) a título de auxílio financeiro do Governo do Estado, para a realização de Plebiscito em Vila Rondon.

A despesa correrá à conta da dotação orçamentária abaixo classificada:

3101.03070312.088 - Contribuições a Entidades

3231.00-Subvenções sociais...Cr\$-1.950.000,00

A Entidade beneficiada prestará contas ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos da legislação em vigor.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de fevereiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ COMARCA DE SANTA IZABEL DO PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

Dó réu JOSÉ MARIA MORENO DIAS com o prazo de 60 dias.

Eu, a Doutora MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE Juiz de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará, na forma da Lei, etc.,

Faço saber ao réu JOSÉ MARIA MORENO DIAS, brasileiro, casado, bombeiro, do Posto Camisinha, com 27 anos, de idade residente a passagem Dalva nº 652 nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, filho de Raimundo Moreno Dias e Maria de Nazaré Moreno Dias, que por este Juízo e Cartório do Único Ofício, a Justiça Pública, por seu Promotor lhe move os termos de uma ação penal como incurso nas penas do artigo 168 § 1º item do Código Penal, por delito praticado contra Osvaldo Oliveira Filho, brasileiro, solteiro, proprietário do Posto Camisinha Ltda., nesta cidade no dia 26 de maio de 1981, no Posto Camisinha Ltda., nesta

cidade de Santa Izabel do Pará Estado do Pará, tudo nos termos da denúncia do seguinte teor O RMP usando das atribuições que a lei confere, vem com reverência, apresentar denúncia contra o Sr. José Maria Moreno Dias, brasileiro, casado, bombeiro do Posto Camisinha, firma estabelecida na BR-316 Km-41 nesta cidade, aos 27 de maio de 81. o Sr. Osvaldo Oliveira Filho, patrão do indiciado, queixou-se contra o mesmo, que vinha, desviando dinheiro da venda do Óleo lubrificante que pertence ao queixoso. E como o referido réu se encontra em lugar incerto e não sabido, mandei expedir o presente edital com o prazo de 60 dias, pelo qual fica CITADO para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências do Edifício do Forum local, situado à Barão do Rio Branco nos altos da Prefeitura desta cidade no próximo dia de expediente às... horas, afim de ser INTERROGADO e responder aos demais termos da aludida ação penal podendo, então, ou no prazo de três dias oferecer alegações escritas e arrolar testemunhas, tudo sob pena de revelia e de condução coercitiva (artigo 260 do Código de Processo Penal). E para que chegue ao conhecimento do referido réu, mandei expedir o presente edital que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado na porta do Forum local. Dado e passado nesta cidade de Santa Izabel do Pará. Cartório do único Ofício, aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 1982. Eu, Teolga Pinto Cardoso, Esc. que o datilografei e subscrevo.

MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE
Juiza de Direito da Comarca de Sta. Izabel do Pará
(G. Reg. nº 336)

EDITAL DE CITAÇÃO

O réu CLAUDIO MEDEIROS DAMASCENO com o prazo de 60 dias.

Eu, a Doutora MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE Juiza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará, na forma da Lei, etc..

Faço saber ao réu CLAUDIO MEDEIROS DAMASCENO, brasileiro, solteiro, com 18 anos de idade, filho de Camilo Damasceno e Deja Damasceno Soares, residente na Vila de Espírito Santo do Tauá, município de Santo Antonio do Tauá, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório do Único Ofício, a Justiça Pública, por seu Promotor lhe move os termos de uma ação penal como incurso nas penas do artigo 138 § 3º item I art. 141 item III do Código Penal, por delito praticado contra Maria José dos Santos Silva, brasileira, casada, doméstica, residente no Município de São Antonio do Tauá no dia 05 de setembro de 1981 na Granja do Sr. Fukuichi Kitagawa, no Km-5, Estrada da Vigia, neste município de Sta. Izabel do Pará, tudo nos termos da denúncia do seguinte teor: A RMP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem denunciar, o indiciado Cláudio Medeiros Damasceno, brasileiro, solteiro, com 18 anos de idade Trabalhador da Granja Fukuichi Kitagawa, que no dia 2.09.81, registrou queixa na Delegacia desta cidade contra o denunciado propala para os outros de que já havia mantido relação sexuais com Maria José dos Santos Silva, e que a mesma nada sabia. E como o referido réu se

encontra em lugar incerto e não sabido, mandei expedir o presente Edital com o prazo de 60 dias, pelo qual fica CITADO para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências do Edifício do Forum local, situado à Av. Barão do Rio Branco, nos altos da Prefeitura, nesta cidade no próximo dia de expedientes às 8:30 horas, a fim de ser INTERROGADO e responder aos demais termos da aludida ação penal podendo, então, ou no prazo de três dias oferecer alegações escritas e arrolar testemunhas, tudo sob pena de revelia e de condução coercitiva (artigo 260 do Código de Processo Penal). E para que chegue ao conhecimento do referido réu, mandei expedir o presente edital que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado na porta do Forum local. Dado e passado nesta cidade de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará, Cartório do Único Ofício, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 1982. Eu, Teolga Pinto Cardoso, Esc. que o datilografei e subscrevo.

MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE
Juiza de Direito da Comarca de Santa Izabel do
Pará
(G. Reg. nº 336)

**COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. III**

PREÇO Cr\$ 140,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

**COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. III**

PREÇO Cr\$ 140,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

**Rev. T. Jurisprudência
nº 95 - I**

Preço Cr\$ 200,00

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Claudionor Figueiredo de Oliveira, Edmilson Raimundo Lima de Souza, Gilnaldo Silva Oliveira, Pericles Rodrigues dos Santos, Júpiter Bahia Mala, Nilson Varela de Oliveira, Elias David Bemmuyal, Soc. Merc. Agro Pecuária Terra Santa Ltda, Odilardo Ramos de Araújo, Antônio da Costa Rodrigues, (emitentes), Miguel Medeiros Gonçalves, José Amélio Coutinho, Edson Vieira Pedrinha, (Avalistas), Edson Jorge M. de Figueiredo, Antônio Maria dos Santos Jesus, Otoniel Cristovam Chagas Pereira, Armazém Rio Verde Ltda, Francisco Brasil Vasconcelos, Casa Brasil Portugal Ltda, J. Soares Silva, Imp. Exp. Carajás Ltda, Imp. Coml. Paramazon Ltda, Araújo e Cia Ltda, Amazônia Madeira Ltda, R. Silva S/A Moraes Ltda, Distr. Drog. Tiradentes, Bessa Ind. Com. de Art. Couro Ltda, Antônio Eudílio Raulino Alves, Sandra Maria Albuquerque Nunes, José Carlos Guimarães Lima, Oziel Queiroz Vasconcelos, Nova Capre Com. Repr. Ltda, Mário dos Santos, Exp. Imp. Santarena Ltda, Gaúcha Agropecuária S/A, Antônio José Dantas Ribeiro, que foram apresentadas em meu cartório a Rua 28 de setembro 276, da parte de Transbrasil S/A, Brascom Bras. de Cobranças Mercantis Ltda, Fininvest S/A, Francred S/A, Ind. Papéis Tororo, Banco Auxiliar S/A, Banco Sul Brasileiro S/A, Banco do Estado do Amazonas S/A, Cia Itau Inv, Financ General Motors Banco Francês e Brasileiro S/A, Banco América do Sul S/A, Banco Safra S/A, Banco Brasileiro Descontos S/A, Banco Real S/A, Transp. Pampa S/A, Muraro e Cia Ltda, Lab. Lepetit S/A, Banco Brasil S/A, Banco da Amazônia S/A, Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A, Furtado Ltda, Banco Estado do Amazonas, Brasil Norte Exp. Com. Mad. Ltda, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, Dois (2) cheques, Dez (10) promissórias e Duas (2) letras de Câmbio e Trinta e uma (31) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 28.760,00 // 29.000,00 // 16.761,00 // 14.175,00 // 18.798,00 // 1.080,00 // 47.694,00 // Cr\$ 171.825,00 // 85.000,00 // 8.944,00 // 30.000,00 // 500.000,00 // 14.654,00 // 14.653,03 // Cr\$ 304.884,00 // 12.225,00 // 642.250,00 // 481.250,00 // 5.099,00 // 13.384,34 // 115.200,00 // 508.530,00 // 117.363,00 // 65.572,60 // 31.893,12 // 9.068,48 // 37.364,78 // 10.764,00 // Cr\$ 358.546,91 // 8.994,40 // 150.893,76 // 26.833,50 // 5.200,00 // 8.560,00 // 2.943,00 // Cr\$ 4.450,00 // 40.540,00 // 11.590,00 // 250.000,00 // 1.650.000,00 // 520.000,00 // 9.000,00 // 250.000,00 // 300.000,00 // 12.000,00 // 350.000,00 // 100.000,00 // 15.662,00 // vencimentos vários, por V.Ss., emitidas, e avalizadas e não pagas, a favor de Transbrasil, Brascom Bras. Cobranças, Fininvest, Francred, Ind. Papéis Tororo, Diretriz Empreendimentos, Banco Sul Bras., Banco Estado do Amazonas, Cia Itau Inv, Financiadora General Motors, Mapasa, Distr. Bebidas, Inca, Papel Luminotécnica, Olico S/A, Torino Maqs. Imp. Agrícolas, Ilutec Ilum. Técnica Ltda, Ind. Art. Borrach. Tramontina S/A, Joaquim Leitão da Silva, Transp. Pampa, Muraro e Cia, Lab. Lepetit, Artecola Ind. Química, Flanorte Ind. Com. Ltda, Disrel, M. Costa e Alfala Ltda H C Pneus Ltda, Gell Copy Ind. Com., M. Morhy e Cia Ltda, Furtado Ltda, Exp. Aranal, Brasil Norte Exp. Com. Mad., Ind. Mad. Paraense Agropecuária Ltda, All Tour. Ltda., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os repre-

sentem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, os cheques, as letras de câmbio e as duplicatas de contas mercantis, ficando V.Ss. clientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa - 10 de fevereiro de 1982

(a) SALVIO A. MIRANDA CORRÊA JR.

Oficial do Protesto Substº de Letras - 1º Ofício
(Ext. Reg. nº 595 - Dia: 11/02/82)

PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: Maria de Lourdes Alves de Amorim -NP-Cr\$-50.000,00/ Antonio Leães de Cayres -NP-Cr\$-50.000,00/ UTP Brasileira de Soldas -DP-Cr\$-16.200,00/Vassoura Viúva Alegre -DP-Cr\$-250.000,00/ Cristovam Thaumaturgo Lobo Filho -DP-Cr\$-17.600,00/Seraphim Perdigão Araújo -DP-Cr\$-140.330,00/ Manoel Conceição Salouth -DP-Cr\$-8.000,00/Promar - Provisonamento Marítimo Ltda -DP-Cr\$-10.000,00/ Ivete H. Sepeda - Rest. Capixaba -DP-Cr\$-8.015,00/Produção Comércio Colmar de Madeiras Ltda -DP-Cr\$-67.000,00/ Antonio Lima Rep. Com -DP-Cr\$-3.200.000,00/Imp. Coml. Paramazon Ltda -DP-Cr\$-68.225,00/ Welf Com. Ind. do Vestuário Ltda -2-DPS-Cr\$-64.120,00 - Cr\$-.... 55.720,00/José Maria Mathias Soares -DP-Cr\$-7.500,00/ Francisco Andrade Costa -DP-Cr\$-18.047,50/ Joao Osvaldo Valente -DP-Cr\$-8.600,00/B. G. do Nascimento -DP-Cr\$-62.898,00/ Paloma Modas Ltda -DP-Cr\$-83.550,00 - Pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 09 de fevereiro de 1982.

CARTORIO DE PROTESTO MOURA PALHA

II Ofício

MARIA DAS MERCES SILVA

Escrevente Juramentado - Substituto Eventual
(T. nº 10511 - Reg. nº 587 - Dia: 11.02.82)

RTJ

Vol. 94 - II e 94 - III.

Preço Cr\$ 200,00 cada vol.

Índice do RTJ, 83 a 90

Preço Cr\$ 150,00

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a José Maria Barroso da Silva, Jorge José Ferreira de Souza, Francisco Roberto Pinto Magalhães, Jorge Pinto, Silvio Antonio Garlizoni, Antonio Alves de Souza, Augusto Sérgio Moreira Cardoso, Francisco de Assis Bote, Luiz Henrique de Andrade O. Martins, Ary Fernandes Martins, José Roberto Barbosa Farias, Manoel Ojiveira da Silva, Maria Silvia de Souza Soares, Sheila Mendjeta Amaral, José Geraldo Machado, Luiz de Gonzaga Rodrigues Malcher, Antônio Timoteo Villibor, Edmundo José Braga, Maria Maradei Pereira, Orlando Fernandes de Campos, Frederico Rehder Wimmers, Pedro Ramirez de Souza, João Carlos Neves dos Santos, José Roberto Lima Rocha, Vania Palmeidas Varela, Odival Quaresma, João Oliveira Filho, Joalheria Alviçareira, Ltda, Exp. Imp. Santarena Ltda., Gomes Rocha Com. Imp. Exp. Ltda, Armazem Triangulo Com. Distr. Coop. Prod. Leite do Pará Ltda., Domingos do Nascimento Ramos, A. E. Alencar. M.L.L. de Lima, O. C. Cunha Com. Imp., Maia Com. Ltda., Imp. Coml. Altamira, Sami Serv. Assist. Med. Integr. Ltda., M. P. Viana, Empreiteira S. Caetano Ltda., Mizael Vieira de Souza, Transp. Sul Pará Ltda., José Abraham Benchimol, Mário Fernando Marques Pinto, Márcio Braga, A. R. Martins Ltda., Argemiro Vilhena Barbosa, Cláudio Lalor Bandeira, C. Santos Silva digo C. Santos Silva e Cia Ltda, Concisa Constr. Com. Ind. S/A, Distr. Paraense Ltda., Armazens Triang. C.D.L., Ezequiel Carneiro dos Santos, Elzira Martins Ramos da Silva, Inami Ind. Maq. Rod. Ltda., R. Rodrigues Carvalho, Sami Servs. de Assist. Médica Integrada, Aripuana Compensados Ltda., Ind. Com de Mad. Arapongas Ltda, Herodoto Alves da Silva, Ceramica Tapajos Ltda., Deminium Timber Imp. Exp.; que foram apresentadas em meu cartório a Rua 28 de Setembro 276 da parte de Cia. Bandeirantes C.F.I., Fininvest S/A, Transbrasil S/A., Finasa C.F.I., Cruzeiro do Sul S/A., Sul Brasileiro S/A, Adm. Cartão Créd. Banco Real S/A., Banco Brasileiro Descontos S/A, Banco do Brasil S/A, Unibanco, Banco Frances e Brasileiro S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Real S/A, Oscar Ribeiro Siqueira, Banco Auxiliar S/A, Banco Mercantil de S. Paulo S/A, Marquet e Cia Ltda., Banco Itaú S/A, Sacofer I. C. Art. Pap., Banco do Estado do Amazonas S/A., Banco Frances e Brasileiro S/A., Banco Real S/A., Casa dos Pneus., União Bancos Brasileiros S/A, Banco Estado do Pará S/A, Banco Bamerindus do Brasil, Inds. Minerva S/A, London, Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A., Perfon Telec. Ltda., Banco da Amazônia S/A, Mitograph Editora Ltda., para apontamentos e protestos por falta de pagamento as vinte e tres notas promissórias, quadro (4) letras de cambio e quarenta e sete duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$-8.469,24/16.218,00/ 10.485,00/ 23.395,00/ 4.436,00/ 2.800,00/ 14.838,00/ Cr\$-..... 926,00/936,00/ 6.660,00/ 7.412,00/ 10.664,00/ 4.080,00 /2.463,00/ 12.582,00/ 23.480,00/ 7.408,00/ 10.484,00/ 10.485,00/ 5.577,00/ 127.224,00 - saldo/Cr\$-7.370,00/ 12.525,00/ 31.860,00/ 18.579,30/ 6.937,06/ 5.173,10/ 51.949,76/ Cr\$-54.000,00/ 27.700,00/ 1.850.000,00/ 43.000,00/ 22.216,00/ 76.044,08/ 3.000,00/ 39.189,80/ 4.550,00/ 46.600,00/ 20.246,60/37.601,68/ 154,314,00/

650.070,00/ 13.842,00/ 8.123,70/ 13.595,00/ 4.400,00/ 97.388,00/ 97.388,00/ 4.500,00/Cr\$ 3.000,00/ 3.900,00/ 3.900,00/ 21.022,00/ 21.022,00/ 25.248,00/ 25.248,00/ Cr\$-17.353,60/ 12.359,00/ 7.694,40/ 154.000,00/ 168.420,81/ 214.391,42/ 58.883,75/ 871.680,00/ 7.160,00/ 105.496,56/ 111.054,21/ 219.166,19/ 8.931,30/ 15.764,00/ 496.010,48/ 61.136,00/ 11.400,00/ 20.740,00/ 130.000,00/ 400.000,00/ com vencimentos vários por V. Sas. emitidas a valizadas e não pagas a favor de Cia Bandeirantes CFI., Fininvest S/A., Transbrasil S/A, Finasa, Cruzeiro do Sul S/A, Banco Sul Brasileiro S/A. Ad. Cartão Cred., Banco Real S/A, Banco Brasileiro de Descontos S/A, Textil Cyrus, Clinica Relógios, Exp. Aranaí Mad. Ltda., Lunorte Ind. Com. Ltda., Set-Serv. Eq. Têc. S/A., Paradiesel, Inst. Audiovisual Idioma S/A., Eliseu Monteiro Chaves, Oscar Ribeiro Siqueira, Yoshiani Prod. Eletr. Embalagens Lider, Curinga de Pneus, Marquet e Cia. Ltda., Sacofer I. C. Art. Pap. Braga e Cia Ltda., Mapasa, Tanques Lavoura Ltda., Casa dos Pneus, Polyutil S/A Disrel, Ladilson e S. Moura Transp., Transmercantil, Brasiliuso Ind. Com., H. C. Pneus, Inds. Minerva, Disbrap Distr. Bras. Peças Ltda., Sherpa Com. Rep. Ltda., Alcam Alumínio, Braga e Cia Ltda Perfon, Mitograph Editora, S. Luis Mad. S/A. E os intimo e notifico ou a quem legalmente so representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias as letras de cambio e as duplicatas de c./mercantis, ficando V. Sas. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa., 09 de fevereiro de 1982.

SALVIO A. MIRANDA CORREIA Jr.

Oficial do Protesto de Letras

1º Ofício

(Ext. Reg. nº 586 - Dia: 11.02.82)

EDITAL DE PROCLAMAS

Radir Martins Cunha, Oficial do Registro Civil da cidade de Muaná, Estado do Pará, na forma da lei.

Faço saber que se pretendem casar, Nilson José Stecanella e Lucileia do Socorro Ferrelra da Costa. Ele, natural de Nossa Senhora Aparecida de Caxias do Sul R.S., nascido aos quatorze de março de 1961, solteiro, encaid. de manutenção, domiciliado e residente na Rod. Augusto Montenegro em Belém do Pará, filho de Aristides Stecanella e de sua mulher (.....), domiciliado e residente em Aparecida de Caxias do Sul R.S., Ela natural do rio Paruru miri - M. Muaná, nascida aos 22 de janeiro de 1963, solteira, estudante, domiciliada e residente no Rio Paruru miri neste município, filha de Joaquim Fernandes da Costa, já falecido e de sua mulher Jovelina de Oliveira Ferreira, domiciliados a residentes no Rio Paruru miri, neste município. Apresentaram os documentos exigidos pelo Art. 180 do Código Civil, sob nºs. 1, 2, 3, 4 e 5. Se alguém tiver conhecimento de existir algum impedimento legal, acuse-o para os fins de direito. E para constar e chegar este ao conhecimento de todos, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa.

Muaná, 04 de fevereiro de 1982

RADIR MARTINS CUNHA

Oficial do Registro Civil

C.P.F. 020.916.152-34

(T. nº 10514, Reg. nº 596 - Dia: 11/02/82)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: JOSÉ OLAVO DE FARIA e LUZANIR ALVES DA SILVA, ele filho de José Rosalino de Faria e Nerci Lopes de Faria, ela filha de Raimundo José da Silva e de Maria Lídia Alves da Silva, solt: JOÃO LUIZ CALDEIRA e EDILAMER MACIEL NEVES, ele filho de João Caldeira e Ilydia Bolpetti Caldeira, ela filha de Leonel da Silva Neves e de Ana Maciel Neves, solt: MARIO ZUZA FIGUEIREDO e MARIA ESTELITA DA COSTA TORRES, ele filho de Waldomiro Zuza Figueiredo e Dalvina Leite Figueiredo, ela filha de Gabriel do Nascimento Torres e de Zélia da Costa Torres, solt: NIRLANDO PEREIRA MARQUES e HILMA BERNADETE SALES NEVES, ele filho de Abílio de Oliveira Marques e Izaura Pereira Marques ela filha de Francisco Sales Neves e Alda Delduque Pinto Neves, solt: WAGNER ALMEIDA DE PAIVA e TEREZINHA DE JESUS COSTA PEREIRA DE SOUZA, ele filho de Hamilton Paiva e Irandy de Almeida Paiva, ela filha de Admundo Pereira de Souza e de Maria de Lourdes Gonçalves Costa, solt: CARLOS LUZ DE OLIVEIRA FERREIRA, e CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA GARCIA, ele filho de Aluisio Sá Ferreira e Neuza Oliveira, ela filha de José de Jesus Rodrigues Garcia e Sulamita da Silva Garcia, solt: ALDIR SILVA OLIVEIRA e OLIVIA DO SOCORRO ESCUDEIRO FREITAS, ele filho de Almir Santos de Oliveira e Otilia Silva de Oliveira, ela filha de Paulo A. de Freitas e de Maria de Jesus Escudeiro de Freitas, solt: MARIO ZACARIAS PACHECO UCHÔA e ANA LIDIA SERRUYA HAGE, ele filho de Orlando Hermogenes Uchôa e Amélia Pacheco Uchôa, ela filha de Dionísio João Hage e Aurea Celeste Serruya Hage, solt: WALDEMAR LISBOA E SILVA FILHO e NAZARÉ DE FATIMA GOMES TAVARES, ele filho de Waldemir Lisboa e Silva e de Belmira Marques Silva, ela filha de Pedro Lima Tavares e Estelita Gomes Pereira, solt: LUIZ SANTOS BURLAMAQUI e CHENIA ELFRISA NÓBREGA TORTOLA, ele filho de Altair Burlamaqui de Souza Martins e Maria Izabel Santos Burlamaqui, ela filha de Domingos Tortola e de Maria Almerinda Nóbrega Tortola, solt. Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 10 de fevereiro de 1982. E, eu, Edith Puga Garcia, esc., juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. nº 10096, Reg. nº 615 - Dia: 11/02/82)

**COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. III**

PREÇO Cr\$ 140,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL — VISTA

Faço público, que se encontra em Cartório no Tribunal de Justiça, com vista ao Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos, advogado dos Recorridos - Artur Mesquita e outros, o Recurso Extraordinário contra si interposto por José Soares S. A. Equipamentos Científicos, através de seu advogado Dr. Waldemar Vianna, a fim de ser impugnado dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste Edital.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 05 de fevereiro de 1982.

WILSON RABELO

Escrivão

(G. Reg. nº 336)

EDITAL

Faço público, que nos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, entre partes, como Apelante - Oly Jesus Fernandes da Costa e outros (Dr. João Diogo Moreira), e Apelado - Raymundo das Mercês de Jesus (Dr. Raphael Lucas Filho), o Exmo. Sr. Desembargador Presidente exarou o seguinte despacho:

Recurso Extraordinário.

Recorrente: Raimundo das Mercês de Jesus.

Recorrido: Oly Jesus Fernandes da Costa.

Raimundo das Mercês de Jesus, irrisignado com o desate dado a Ação de Despejo por infração contratual, que lhe move Oly Jesus Fernandes da Costa, em grau de recurso, pelo Egrégio Tribunal de Justiça, através do V. Acórdão nº 7637 de 10 de novembro de 1981, recorre extraordinariamente, para o Excesso Pretório, com fulcro nas letras "a" e "d", III, do artigo 119 da Constituição Federal.

O recorrente, restringe-se a alegar a vulneração de lei federal e narrar fatos já bastantes analisados. Também, a reexaminar as provas dos autos (fls. 128/132). Mas, não indica a Lei e nem o dispositivo a que tenha havido negativa de vigência.

Houve impugnação (fls. 135/136).

O recorrente não atendeu a regra do artigo 322 do RISTF, no que diz respeito ao cabimento do recurso pela letra "d", III, do art. 119 da C.F.; e, pela alínea "a", do mesmo dispositivo constitucional, não disse expressamente qual a Lei vulnerada, tampouco, o dispositivo violado.

Por outro lado, pretende o reexame das provas, o que é vedado pela Súmula 279 do Supremo Tribunal Federal.

No caso, tratando-se de ação elencada no artigo 325 do RISTF, necessário, à sua admissibilidade, a ocorrência das ressalvas ali previstas. Tais condições, não ocorreram e nem foram arguidas.

Além do mais, o valor da causa à época da sua propositura, estava aquém da alçada do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal (50 vezes o M.S.M.V.P.).

Ante tais razões, nego seguimento ao recurso. P.I.

Belém, Pa., 02 de fevereiro de 1982.

MANOEL CACELLA ALVES
Presidente

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém,
08 de fevereiro de 1982.

WILSON RABELO
Escrivão

(G. Reg. nº 336)

1ª Sessão Ordinária das 1ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 03.02.82. Presentes os Desembargadores Oswaldo Pojucan Tavares, Lydia Dias Fernandes, Ricardo Borges Filho e Edgar Lassance Cunha. Licenciado: Des. Antônio Koury. Presente, ainda, o Dr. 1º Subprocurador Geral do Estado, Afonso Cavallero.

Nos termos do art. da Lei de Organização e Divisão Judiciária procedeu-se à eleição, dentre os Membros da Câmara, do novo Presidente. Colhidos os votos, obteve-se o seguinte resultado: Des. Oswaldo Pojucan Tavares, 2 (dois) votos; Des. Lydia Dias Fernandes, 1 (um) voto.

Após agradecer a colaboração de todos, o Des. Lassance Cunha passou, então, a Presidência ao Des. Oswaldo Pojucan Tavares.

Secretaria do TJE - Belém, 05 de fevereiro de 1982.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 336)

**REVISTA TRIMESTRAL DE
JURISPRUDÊNCIA**

Vol. 94 - I

Preço Cr\$-200,00

**OBRAS COMPLETAS DE
RUI BARBOSA**

Vol. 45 - Cr\$-150,00

**COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. III**

PREÇO Cr\$-140,00

À VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

1ª Sessão Ordinária das 2ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 04 de fevereiro de 1982. Presentes os Desembargadores Lassance Cunha, Ary Silveira, Manoel de Christo Alves Filho, Raimundo Hélio de Paiva Mello e Nelson Amorim. Presente, ainda, o Dr. Afonso Pinto da Silva, 2º Subprocurador Geral do Estado.

MATÉRIA PENAL

(Publicados no D.O. de 28.01.82)

1º Apelação Penal da Capital.

Apte: Arnaldo Gomes de Souza (Dr. Waldemar Filgueiras Viana).

Apda: A Justiça Pública.

Relator: Des. Ary Silveira.

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.

2º) Idem, Idem, Idem.

Apte: José Soares dos Santos (Dr. Wilson Magalhães).

Apda: A Justiça Pública.

Relator: Des. Ary Silveira.

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.

MATÉRIA CÍVEL

1º Apelação Cível de Santarém.

Apte: Instituto Nacional de Previdência Social (Dra. Maria Consuelo P. dos Santos).

Apdo: Francisco Aparecido de Araújo (Pela Assist. Judiciária).

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho.

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.

2º) Idem, Idem, Santarém.

Apte: Leônidas de Jesus Pedroso (Dr. Raimundo Nonato Braga).

Apdo: O Tameirão & Cia. Ltda. (Dr. Benedito Fernandes da Silva).

Relator: Des. Nelson Amorim.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada. (Turma Julgadora: Des. Nelson Amorim, Relator, Ary Silveira e Christo Alves).

(Publicados no D.O. de 28.01.82)

3º) Apelação Cível da Capital.

Aptes: Fernando Auad Guarany e outros (Dr. Fernando Gonçalves).

Apda: A Loja Maçônica Fênix nº 27 (Dr. Antônio Villar Pantoja).

Relator: Des. Ary Silveira.

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.

4º) Idem, Idem, Idem.

Aptes: Adel Sleiman Banna e Helia Charone Banna (Dr. Aurélio do Carmo).

Apdo: Leão Stillianidi Sobrinho (Dr. Carlos Hachem Chaves).

Relator: Des. Edgar Lassance Cunha.

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.

De acordo com o estatuído no Código Judiciário do Estado atualmente vigente, procedeu-se à eleição do novo Presidente das 2ªs. Câmaras Isoladas. Realizada a coleta de votos, em número de 4 (quatro), igua, ao número de Desembargadores presentes, foi obtido, então, o seguinte resultado: Des. Ary da Motta Silveira, 2 (dois) votos; Des. Manoel de Christo Alves Filho, 2 (dois) votos. Em razão do empate, foi declarado novo Presidente o Des. Ary Silveira, por ser o mais antigo.

Agradecendo a valiosa colaboração de todos, o Des. Lassance Cunha passou, então, a Presidência

dos trabalhos ao Des. Ary da Motta Silveira, que, em rápidas palavras, agradeceu a seus pares sua escolha.

Secretaria do TJE - Belém, 05 de fevereiro de 1982.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. nº 336)

1ª Sessão Ordinária das Câmaras Reunidas realizada em 08 de fevereiro de 1982, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Edgar Lassance Cunha.

Licença: Exmo. Sr. Des. Antônio Koury.

Aus. justificada: Exmo. Sr. Des. Stéleo Menezes.

CÂMARAS CRIMINAIS

Pedido de habeas-corpus - Impte: Manoel do Rosário Favacho Cezar a seu favor.

— Negaram a ordem, unanimemente.

Idem, idem - Impte: O Adv. Antônio Freitas Leite a favor de José Arakem Gomes.

— Negaram a ordem, unanimemente.

Idem, idem - Impte: A Adva. Joselisa Kauffman a favor de Pedro Paulo de Caxias.

— Negaram a ordem, recomendando, porém, ao dr. Juiz *a quo*, imediatas providências para devolução dos autos ao Cartório e prosseguimento do processo, unanimemente.

Idem, idem - Impte: A Adva. Maria Norma de Souza Ferreira a favor de Silas Rodrigues dos Santos.

— Denegaram a ordem por não estar devidamente instruído, à unanimidade.

Idem, idem - Impte: O Adv. Rubens Motta a favor de José Guimarães Amorim.

— Negaram a ordem, unanimemente.

Idem, idem - Impte: O Adv. Raimundo Oeiras Freire a favor de Francinaldo Duarte da Costa.

— Julgaram prejudicado em face das informações da Juíza de Santarém, à unanimidade.

Idem, idem - Impte: Jairo Luiz Campos do Nascimento a seu favor.

— Negaram a ordem, à unanimidade.

Idem, idem - Impte: O Adv. José Lívio dos Santos Barbalho a favor de José Maria Marques Lima.

— Negaram a ordem, unanimemente.

Idem, idem - Impte: O Acad. Ricardo Soares Pereira de Souza a favor de Antônio Vieira dos Santos.

— Julgaram prejudicado em face das informações da Dra. Juíza *a quo*, unanimemente.

Idem, idem - Impte: João Trindade da Costa Santos a seu favor.

— Negaram a ordem, unanimemente.

Idem, idem - Impte: O Acad. Luivan Oliveira Lopes a favor de Silvana Lima da Silva.

— Negaram a ordem, unanimemente.

Idem, idem - Impte: O Adv. Gilson Frutuoso Abbade a favor de Roberto Moraes dos Reis.

— Negaram a ordem, unanimemente.

Idem, idem - Impte: O Adv. Wilson Urubatan da Silva Magalhães a favor de Sinélio da Silva Amaral.

— Negaram a ordem, unanimemente.

Idem, idem - Impte: O Adv. Carlos Alberto M. Noura a favor de José Bibiano de Matos, Orizom Mariano Ferreira e Eneas Pinheiro Rodrigues.

— Negaram a medida, recomendando, porém, ao Dr. Juiz *a quo* a subida dos autos à Instância Superior, à unanimidade.

Idem, idem - Impte: Emanuel Borges a seu favor.

— Negaram a ordem, unanimemente.

Idem, idem - Impte: Carlos Nazareno Fernandes a seu favor.

— Negaram a ordem, à unanimidade.

Idem, idem - Impte: Bernardo Soares Lopes a seu favor.

— De acordo com a preliminar suscitada pelo Exmo. Sr. Des. Pojucan Tavares resolveram solicitar informações ao Dr. Juiz *a quo* se o advogado do impetrado em Juízo é de ofício, contra os votos dos Exmos. Srs. Des. Ary da Silveira e Paiva Mello que a desprezavam.

JULGAMENTOS

Mandado de Segurança da Capital - Repte: Teolga Pinto Cardoso (Dr. Raphael Lucas) - Reqda.: A M.M. Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará - Relator: O Exmo. Sr. Des. Ossiam Almeida - Desprezada a preliminar arguida pelo M.P. e aceita pelo Relator, no mérito o Des. Ossiam Almeida, pediu adiamento.

— Adiado.

Idem, idem - idem - Repte: Edilson Benjamin Ferreira Paixão (Dr. Flávio Maroja) - Reqdo: O M.M. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível - Relator: Des. Almir de Lima Pereira (por compensação) - Pub. no D.O. 31.12.81).

— Concederam a segurança apenas para aguardar o julgamento da apelação interposta, unanimemente.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 09 de fevereiro de 1982.

LUÍS FARIA
Secretário do TJE

(G. Reg. nº 336)

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. VI

PREÇO Cr\$ 160,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPRESA OFICIAL

Ementário de Jurisprudência nºs 16 e 17

Preço Cr\$ 100,00 cada



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XC - 92ª DA REPÚBLICA - Nº 24.693

Belém - Quinta-feira, 11 de fevereiro de 1982

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador **MANOEL CACELLA ALVES**

1ª CÂMARA CÍVEL

Acórdão nº 7775

Agravo de Instrumento da Capital.

Agravante: Cia. Rio Branco de Engenharia e Comércio S/A. (Dr. Constantino Uzzun).

Agravada: Socilar - Crédito Imobiliário S/A (Dr. Milton Nobre).

Relator: Des. Ricardo Borges Filho.

Agravo de Instrumento - Foro de eleição - "Tendo a lei admitido o contrato sobre foro, prevalece o que foi convencionalmente, e não a escolha do autor; salvo se o pacto permitir ao autor essa opção. Agravo improvido.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em turma, à unanimidade de votos, conhecer do Agravo de Instrumento interposto por "Cia. Rio Branco de Engenharia e Comércio S/A." para, negando-lhe provimento, confirmar a decisão agravada.

Custas na forma da lei.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador Edgar Lassance Cunha.

Belém, 29 de dezembro de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA - Presidente

Des. RICARDO BORGES FILHO - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 4 de fevereiro de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 336)

2ª CÂMARA PENAL

Acórdão nº 7776

Apelação Penal da Capital

Apelante: José Ronaldo de Oliveira Teixeira (Dr. Cesar Zacarias Martyres).

Apelada: A Justiça Pública.

Relator: Des. Edgar Lassance Cunha.

Ementa: Apelação Penal Improvida. Confirmada a sentença.

NESTA EDIÇÃO

ACÓRDÃOS

Do Tribunal de Justiça

RESENHA

Da Justiça Estadual

NOTIFICAÇÃO

Do Tribunal de Contas

ATO

Da Justiça do Trabalho

do Juízo "a quo". Deve o réu apelante, ficar internado no Pavilhão Aluisio da Fonseca para tratamento psicotrópico.

Vistos, etc...

Isto Posto, acordam os Senhores Desembargadores, membros da 2ª Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, negar provimento a apelação unanimemente, devendo ser recolhido o réu apelante ao Pavilhão Aluisio da Fonseca, para tratamento hospitalar.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. Oswaldo Pojuacan Tavares.

Belém, 19 de novembro de 1981.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 4 de fevereiro de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 336)

3ª CÂMARA CÍVEL

Acórdão nº 7777

Apelação Cível da Capital.

Apelante: Irené Martins Ramos (Dr. José Maria Cardoso).

Apelado: Maria de Nazaré de Souza Pinheiro (Pela Assistência Judiciária).

Relator: Des. Stéleo Bruno dos Santos Menezes.

EMENTA: I - Reintegração de Posse - Sem os pressupostos devidamente provados contidos no art. 927, I a IV do C.P.C., não pode prosperar referida Ação Possessória;

II - Apelação conhecida e improvida.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Cível Isolada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, EM TURMA, à unanimidade de votos, negar provimento a Apelação, mantendo-se assim a respeitável sentença apelada em todos os seus termos. Fica como parte integrante deste: O relatório de fls. 54 a 54v.

Custas de lei.

Belém, 18 de dezembro de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA - Presidente

Des. STÉLEO MENEZES - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 8 de fevereiro de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 336)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 1982 - 2ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO

FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR

BELÉM - PARÁ

ESCRIVÃO: AMÍLCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZOS

1ª VARA

PETIÇÃO DE: Edilson de Oliveira Lima, por seu advogado Dr. Oswaldo P. Tavares Jr., requerendo o depósito do mês de Janeiro na ação de consignação em pagamento que move contra Vivenda - Ass. de Poupança e Empréstimo e outra.

DESP.: N. A. Cls.

2ª VARA

PETIÇÃO DE: Aldair Albuquerque Araújo, por seu advogado Dr. Nelson Cunha, indicando provas na ação que lhe move Rosa Cristina Gioia Santos.

DESP.: Junte-se.

3ª VARA

Proc. nº 03/82 — DESPEJO

Aut.: José de Luca Filho.

Adv.: Paulo Ricci.

Réu: José Severo de Souza.

DESP.: À conta.

Proc. nº 20/82 — FALÊNCIA.

Req.: Casa dos Pneus Ltda.

Adv.: Elias Almeida.

Req.: Ameq - Amazônia Equip. Florestais Ltda.

Adv.: Waldemar Vianna.

DESP.: À conta.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: Walter Costa, perito na ação Ordinária que José Macias Frade move contra Banco de Comércio e Ind. de S. Paulo S/A. e outro, requerendo oito dias de prazo para responder aos quesitos complementares.

DESP.: N. A. Com base, no parágrafo único do art. 435, defiro o pedido do perito, remarcando a audiência para o dia 22 de março, às 11,30 hs. Intimem-se.

8ª VARA

Proc. nº 411/77 — ORDINÁRIA

Aut.: Cia. Paulista de Seguros.

Adva.: Maria Aparecida Vidigal de Souza.

Ré: Rebelo - Ind. Comércio Navegação Ltda.

Adv.: Douglas Domingues.

SENT.: ... Julgo procedente a ação Sumaríssima de ressarcimento de danos e condeno a firma ré, Rebelo - Indústria Comércio e Navegação Ltda., a indenizar a Autora, Companhia Paulista de Seguros, o valor de Cr\$ 195.303,40 (Centos e noventa e cinco mil, trezentos e três cruzeiros e quarenta centavos), acrescido dos juros legais a partir da propositura da ação, custas e honorários, estes arbitrados em 20% sobre o valor da causa e mais a correção monetária contada a partir desta decisão. P.I.R.

Proc. nº 347/80 — DIVÓRCIO

Req.: Edith Milioli da Silva

Adv.: João J. Manito.

Req.: Vilson Geraldo da Silva.

DESP.: Defiro o pedido de fls. Expeça-se mandado.

9ª VARA

Proc. nº 648/81 — EXECUÇÃO.

Ex.: Luiz Dias Lopes.

Adv.: Walter F. Olívia.

Ex.: R. Warris Empreendimentos Ltda.

DESP.: ... Condeno a executada ao pagamento do principal, juros de mora, correção monetária, custas processuais e honorários do advogado que arbitro em 10% s/o débito. Em avaliação.

CARTÓRIO SARMENTO

1º Ofício

RESENHA DO DIA 08/02/82

Juízo da 6ª Vara

Execução

A: Motobel Motores de Belém Ltda. - Adv.: Orlando de Melo e Silva.

R: Empresas Rurais Ntrial S/A.

Despacho: Vista ao autor para indicar bens para serem penhorados.

Consignação em Pagamento

A: Antônio Salgado da Mota - Adv.: José Manoel Reis Ferreira.

R: Luiz Octávio Vergolino de Mendonça - Adv.: Humberto Machado de Mendonça.

Despacho: Designo o dia 25 do corrente, às 10:00 horas para recebimento da importância, devendo o réu pagar as devidas custas processuais. Intime-se.

Juízo da 8ª Vara

Separação Judicial

A: Osamu Nakashima - Adva.: Ruth Valle Siza Fidalgo.

R: Keiko Nakashima - Adva.: Ana Leão Lobato.

Despacho: Sentenciado. Parte final: Julgo improcedente a presente ação e condeno o Autor no pagamento das custas e honorários, que arbitro em vinte por cento sobre o valor da causa. P.I.R.

Execução

A: Unibanco - União de Bancos Bras. S/A. - Adv.: Luiz da Cruz Loureiro.

R: Isaac Aguiar e s/mulher - Adv.: Mário Ferreira Vieira.

Despacho: Cumpra-se o despacho inicial.

Cobrança

A: Xerox do Brasil S/A. - Adv.: Aluisio Meira.

R: M. B. Jatene Souza.

Despacho: Remarco a audiência para o dia 30 de março, às 11,00 horas. Cite-se.

Cobrança

A: Xerox do Brasil S/A. - Adv.: Aluisio Meira.

R: Telefiscal do Brasil Ltda.

Despacho: Cite-se.

Separação Judicial

A: Messody Lancry Levy - Adv.: Elias Pinto de Almeida.

R: Moyses Levy - Adv.: Elias Salame.

Despacho: Sentenciado. Parte final: Julgo procedente a Ação e, consequentemente, decreto a separação judicial do casal Messody Lancry Levy e Moyses Levy e para todos os efeitos legais, considera-se a culpabilidade recíproca, sendo ambos os cônjuges responsáveis pela separação, perdendo assim o direito a pensão. Quanto à guarda dos filhos, defere-se à mãe, com o direito de visita ao pai, todos os fins-de-semana, bem como as férias integrais. A pensão para os filhos será na ordem de 5 salários referênciados a mulher perderá o direito ao uso do apelido do marido. Custas e honorários pelas partes. P.I.R.

Juízo da 5ª Vara

Ordinária

A: Edna Maria Campos - Adva.: Wilma Galvão.

R: Israel de Sales Alves - Adv.:

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 02.03.82, às 10,30 horas. Intime-se as partes.

RESENHA DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 1982.

CARTÓRIO DO TERCEIRO (3º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

CARTÓRIO PEPES

1ª Vara

Processo nº 419-12-81 - Ação de Execução.

Exequente: Digel - Distribuidora de Produtos Gerais Ltda.

(Adv. Francisco Brasil Monteiro).

Executada: Clínica Santa Cecília Ltda. (Adv. Ademar Kato).

Despacho: "A nova conta com a inclusão da correção monetária".

3ª Vara

Processo nº 612-03-81 - Ação de Despejo

Requerente: Jorge Olavo Bentes Cruz - (Adv. Albérico Pimentel Filho).

Requerido: Roberto Vasconcelos Penha -

Despacho: "R. H. Digam os interessados sobre a conta".

5ª Vara

Processo nº 623-01-81 - Ação de Ressarcimento de Danos com Rito Sumaríssimo.

Requerente: Itaú Seguradora S.A. - (Adv. Paulo B. Chermont).

Requerido: José Benedito Porto de Oliveira.

Despacho: "Designo o dia 31-03-82, às 10:30 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Defiro as provas que foram requeridas pelo Autor. Cite-se o requerido para apresentar as provas que desejar, dentro do prazo legal e para comparecer a audiência acima designada".

5ª Vara

Processo nº 372-14-80 - Ação de Execução.

Credora: Francisco Castro Comércio e Indústria e Agricultura S/A. (Adv. José Antônio Coelho).

Devedora: T. M. de Brito - Terezinha Medeiros de Brito - (Adv.).

Despacho: "Sejam os presentes autos remetidos ao Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça".

7ª Vara

Processo nº 254-08-81 - Ação de Execução

Exequente: D.P.N. - Distribuidora de Papel do Norte Ltda. (Adv. Carlos Ferro).
Executada: Gráfica Marajó Limitada (Adva. Antônia Izabel Ozório).
Despacho: "Diga a exequente".

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 1982
Juízo da 1ª Vara
Requerimento de Silva Nascimento Comércio e Representações Ltda. nos autos da Ação de Despejo que lhe move Elza de Bastos Rendeiro, requerendo purgação da mora. - Adv.: Paulo Roberto V. P. Carneiro.
Despacho: N. A. Conclusos.

Requerimento de Banco da Amazônia S/A., nos autos da Ação Executiva que move contra BM - Brasil Madeiras Importação e Exportação Ltda., requerendo a citação por edital, na Comarca de Fortaleza através de Carta Precatória. - Adv.: Haroldo Pinheiro da Silva.

OBS: Recebido em cartório em 05.02.82.
Requerimento de Rubertex - Comércio e Indústria S/A., nos autos da Ação de Execução que move contra Maria Heloisa S. dos Reis, dizendo que não pode aceitar o bem oferecido à penhora, porque o veículo está gravado com alienação fiduciária. - Adv.: Rosomiro Arrais.
Despacho: N. A. Conclusos.

Juízo da 7ª Vara
Requerimento de Narciso Santos Machado e Maria Clara Dias de Lucena, divorciados, apresentando termo de compromisso, alterando o acordo firmado nos autos.
OBS: Recebido em cartório em 06.02.82.

Juízo da 9ª Vara
Requerimento de Manoel Benedito da Costa Reis e Ana Maria Sena Reis, nos autos da Ação de Divórcio consensual, requerendo o arrolamento de testemunhas - Adva. Gilma da Silva Drago.
Despacho: Junte-se aos autos.

Juízo da 10ª Vara - Despejo
Requerente: Francisco Ribeiro França - Adv. Elias Almeida.
Requerido: F. M. Zamora - Adv.: Pojucan Tavares Jr.
Sentença: Homologo por sentença, para que produza os efeitos de direito, a transação de fls. 44 e 45 entre Francisco Ribeiro França e F. M. Zamora, P.I.
Despejo

Requerente: João Jorge Hage - Adv.: Francisco Nunes Salgado.
Requerido: Orlando Jabour Manssour - Adva.: Ana Maria Barata.
Despacho: Junte os autos de Consignação em pagamento, que seja oficiado ao Juízo, para os devidos fins.

Juízo da 5ª Vara - Execução.
Requerente: Impar - Ind. Madeireira Paraense - Adv.: Rosomiro Arrais.
Requerido: Agro Madeireira Vale Verde Ltda.
Despacho: Cite-se.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO
ESCRIVÃO - TRINDADE FILHO
RESENHA DE 8 DE FEVEREIRO DE 1982

Dr. Romão Amoêdo Neto.
Proc. nº 687 - Ordinária de Indenização.
Requerente: Joaquim Nunes Alves - Adv. Dr. Orlando Fonseca.
Requerida: Maternidade do Povo - Adv. Dr. Oswaldo Trindade.

Desp.: Diga a Parte Contrária.
Proc. nº 5968 - Ordinária de Rescisão de Compromisso de Compra e Venda.
Requerente: Construtora Vilã Del Rey Ltda. - Adv. Dr. José Cabral.

Requerido: Jacinto Campos Moreira de Castro - Adv. Dr. Rosomiro Arrais.
Desp.: O Cartório para apensar o processo de Consignação a este.

Dr. Humberto de Castro - 4ª Vara
Proc. nº 5895 - Reparação de Danos.
Requerente: Francisco Jorge Hage - Adva. Dra. Helena Cláudia Mirafha Pingarilho.
Requerido: Vicente M. Mendes - Adv. Dr. Jair Albano Loureiro.

Desp.: Defiro o pedido de fls. 24, cite-se, renovem-se as diligências para a audiência a ser realizada em 06.04.82, às 11 horas, cite-se os interessados.

Dra. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - 9ª Vara.
Proc. nº 5348 - Separação Judicial.

Requerente: Maria Albertina da Silva Cruz - Adva. Dra. Ambrosina Maia Sampaio.

Requerido: João Batista da Cruz - Adv. Dr. Luiz Cesar T. Bibas.

Desp.: Diga a autora.
- RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO
Escrivão Vitalício

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL
RESENHA DO DIA 08.02.82

PRIMEIRA VARA

ARROLAMENTO

Req.: - Virginia Maria Monteiro (Adv. Walter Puget)
Req.: - Bens de José dos Santos Monteiro
Sentença: - Vistos, etc... Julgo por sentença o cálculo de fls. 19, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Expeça-se guia para pagamento do imposto e oficie-se à Receita Federal. Belém, 08.02.82. (a) Romão Amoêdo Netto.

DESPEJO

Autora: - Orlina Ferreira Mendes (Adv. Milton Chagas)
Réu: - Manoelito Sales Pinheiro
Despacho: - A Conta. Belém, 08.02.82. (a) Romão Amoêdo Netto.

Neto.

DESPEJO

Autor: - Álvaro Farias Coelho (Adv. Antonio Oscar Moreira)
Ré: - J. B. Tonini
Despacho: - Sobre a conta, digam os interessados. Belém, 08.02.82. (a) Romão Amoêdo Netto.

TERCEIRA VARA

EMBARGOS DE DEVEDOR

Emb.: - Primar S/A. - Produtos Industrializados do Mar (Adv. Haroldo Santos)
Emb.: - Importadora Oplima Ltda. (Adv. Vasco Borborema)
Despacho: - Subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, para os devidos fins de direito. Belém, 08.02.82. (a) Pedro Paulo Martins.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Req.: - Osvaldo Trindade Filho (Adv. Osvaldo Trindade)
Req.: - Lindalvo Gondim (Adv. Ediléia Costa)
Despacho: A conta. Em, 08.02.82. (a) Pedro Paulo Martins.

DESPEJO

Autor: Benedito Cordeiro Neves (Adva. Ester Neves)
Réu: - Rosaldo Coelho Pereira
Despacho: - Digam os interessados sobre a conta. Em, 08.02.82. (a) Pedro Paulo Martins.

DESAPROPRIAÇÃO QUINTA VARA

Autora: Prefeitura Municipal de Belém (Adv. Abel Guimarães)
Réu: Antonio Nascimento Pinhome e outros (Adv. Arnaldo Moraes e Cecil Meira)
Despacho: Diga a autora. Em, 08.02.82. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

ORDINARIA

Autora: Transterra - Transporte de Terra Ltda. (Adv. Walter Arbage).
Ré: - Cia. de Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM (Adva. Jacyara Portugal).
Despacho na contestação: - Junte-se aos autos. Conclusos. Em, 08.02.82 (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

IMPUGNAÇÃO

Impugnante: Cia. de Administração da Área Metropolitana de Belém (Adva. Jacyara Portugal).
Impugnado: Transterra - Transporte de Terras Ltda. (Adv. Walter Arbage)

Despacho: A.A. Conclusos. Em, 08.02.82. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

EXECUÇÃO

Autora: Prefeitura Municipal de Belém (Adv. Armando Pinheiro)
Requerido: Manoel Tocantins Lobato (Adv. o mesmo)
Despacho: Diga a autora sobre a alegação de fls. 23 a 25. Em, 08.02.82. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

EXECUÇÃO

SEXTA VARA
Autora: Sunshine Export. Inc (Adva. Maria Ivone Gomes)
Ré: Nordiesel Export. e Importação Ltda. e Centrais Elétricas do Pará (Adv. João Augusto Marinho, Osvaldo Trindade)
Despacho: Designo o dia 15 do corrente, às 11 horas para o perito indicado prestar compromisso em face da lei, após o que deverão ser entregues os documentos para a devida perícia. As partes devem apresentar assistentes e quesitos, se quiserem. Intimem-se. Em; 05.02.82. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

AGRAVO

Agravante: Angelino da Silva Oliva (Adv. Juracy Tavares)
Agravada: Igreja Evangélica Pentecostal "O Brasil para Cristo".

Despacho: A. Conclusos. Em, 08.02.82 (a) Carlos Fernando Gonçalves.

ARROLAMENTO

Inventariante: Léa Maria Franco Ramos (Adva. Ambrosina Sampaio)

Inventariad: Albertina Carrapatoso Franco
Despacho: Nomeio inventariante a herdeira Léa Maria Franco Ramos, que após o devido compromisso, deverá prestar as primeiras declarações. Em, 08.02.82. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. Ubirajara Silva)
Réu: Parquet do Pará S.A. e Ruy Fernando Martins
Despacho: Como requer. Expeça-se a devida Carta. Em, 08.02.82. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

DESPEJO

Autora: Diprofar - Distr. de Produtos Farmacêuticos e Arma-
rinhos Ltda. (Adva. Wiloana Chaves),
Réu: Cláudio Lima da Costa

Despacho: Cite-se. Em, 08.02.82. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves

EXECUÇÃO

Autor: Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do
Pará (Adva. Rosália Silva)

Ré: Residência Administradora de Imóveis Ltda. (Adv. Os-
waldo Serrão)

Despacho: Aguarde-se a juntada do mandado a fim de que
o Juízo seja resguardado. Em, 08.02.82. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

EMBARGOS

Embargante: Soares de Carvalho Sabões e Óleos S.A. (Adv.
Luiz Loureiro)

Embargado: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. José Aloy-
sio Campos)

Despacho: Recebo a apelação no efeito devolutivo. Vistas
ao apelado. Em, 08.02.82. (a) Carlos Fernando de Souza Gon-
çalves.

EXECUÇÃO

Autora: Socilar - Crédito Imobiliário S.A. (Adv. Walter Olívia)

Ré: Izabel Raimundo de Carvalho Rodrigues

Despacho: Considero válida a penhora e condeno o réu ao
pagamento do principal acrescido dos acessórios, custas pro-
cessuais e honorários advocatícios que arbitro em vinte por cento
sobre o valor da dívida. A conta, Designo o dia 26 de fevereiro, às
11 horas, para a realização do leilão. Publiquem-se os editais. Em,
08.02.82. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

REINTEGRAÇÃO**SÉTIMA VARA**

Requerente: Augusto César de Oliveira Lobo (Adva. Maria
Ivone Gomes)

Réu: Ivan Caldas Moura (Adv. Francisco Assis Filho)

Despacho no requerimento do advogado Reis Ferreira, ex-
patrono do autor: "Arbitro em 10% os honorários do advogado
requerente. Intimem-se os requeridos. Belém, 21.01.82. (a) Italzira
Bittencourt.

SEPARAÇÃO**NONA VARA**

Requerentes: João Souza dos Santos e Maria de Nazaré
Abdoral Lopes dos Santos (Adv. Simão Salim)

Sentença: Vistos, etc... Homologo o acordo de fls. para que
produza seus jurídicos efeitos. Assim decreto a separação do cas-
sal João Souza dos Santos e Maria de Nazaré Abdoral Lopes San-
tos, expedindo-se a competente carta de sentença. I. Belém, 02.
02.82. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

DESPEJO**DECIMA VARA**

Autor: Jersey Marques Maciel (Adv. Antonio Tancredi)

Réu: Francisco Antonio Nunes Caetano (Cleber dos Santos)

Sentença: Homologo por sentença para que produza os
efeitos de direito, o acordo entre Jersey Marques Maciel e Fran-
cisco Antonio Nunes Caetano. Intimem-se. Em, 08.02.82. (a) Izabel
Vidal de Negreiros Leão.

EXECUÇÃO

Autora: Elza de Bastos Rendeiro (Adv. José Acreano Bra-
sil)

Ré: Silva Nascimento Com. e Rep. Ltda.

Despacho: Não tendo sido embargada a execução, arbitro
em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado do A.
Prossiga-se na execução. Em, 08.02.82. (a) Izabel Leão.

ARROLAMENTO

Inventariante: Yoshi Umehara (Adv. Tsuguo Koyama)

Inventariado: Minoru Umehara

Despacho: A avaliação. Em, 08.02.82. (a) Izabel Leão.

EXECUÇÃO

Autor: Socilar - Crédito Imobiliário S.A. (Adv. Walter Olívia)

Réus: José Maria de Oliveira Santos e sua mulher

Despacho: Expeçam-se editais para que sejam realizadas a
praça em dia e hora que o Cartório designar. Em, 08.02.82. (a)
Izabel Leão.

DESPEJO

Autor: Tsunesuke Ueoka (Adv. Francisco dos Santos Filho)

Ré: Maria de Nazaré Ribeiro Marques (Adv. José Araújo Fi-
gueiredo)

Despacho: Recebo a apelação nos efeitos legais. Ao ape-
lado para se manifestar. Em, 08.02.82. (a) Izabel Leão.

ORDINÁRIA

Autora: Nailza Cruz Xavier (Adva. Maria Lúcia Patriarcha)

Réu: Manoel de Souza Farias (Adv. Ernesto Pinho)

Despacho: Expeça-se mandado. Em, 08.02.82. (a) Izabel
Leão

EXECUÇÃO

Autora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo
(Adva. Maria do Amparo Gonçalves)

Réu: Germano da Silveira Ramos e sua mulher

Despacho: Expeçam-se editais para que sejam realizadas a
praça em dia e hora que o cartório designar. Em, 08.02.82. (a) Iza-
bel Leão.

**RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL
E COMÉRCIO**

Belém, 08 de fevereiro de 1982

AÇÃO: - Medida Cautelar de Atentado - 2ª Vara - nº 238/81

Requerente: Alcina da Conceição Leal (Adv. Dr. Raul da
Silva Navegantes)

Requerida: Construtora Villa Del Rey Ltda. (Adv. Dr. José
Cabral)

Despacho: Seja a requerida citada, através de seu repre-
sentante legal, para, nos termos do artigo 802 do Código de Pro-
cesso Civil, apresentar, querendo, no prazo de cinco (5) dias, a
contestação que tiver, indicando as provas que pretenda produ-
zir.

AÇÃO: - Cobrança (Sumaríssimo) - 2ª Vara - nº 163/81

Autor: Moacyr Gonçalves Pamplona (Adv. Dr. Moacyr Gon-
çalves Pamplona)

Réu: João Bezerra (Adv. Dr. João Berckmans de Lacerda
Ferreira)

Despacho: Sejam renovadas as diligências, determinadas
em o despacho de fls. 54, para a audiência de instrução e julga-
mento do feito, a ser realizada no dia 18 de maio do corrente ano,
às 10:00 horas.

AÇÃO: - Execução - 2ª Vara - nº 180/81

Autor: Beneficência Nipo-Brasileira da Amazônia (Hospital
Amazônia) (Adv. Dr. Lóris Vilas Boas)

Réu: Jandyr Nascimento Brício (Adv. Dr.)

Despacho: Conheço do pedido retro para, em parte, deferir
a pretensão da credora, ordenando seja, por mandado, cumprida
a determinação, constante do artigo 659 do Código de Processo
Civil, para o que defiro o arrombamento das partes do imóvel on-
de reside o devedor, observadas as disposições do artigo 661 do
r...sno diploma legal.

AÇÃO: - Consignação em Pagamento - 2ª Vara - nº 027/82

Requerente: - SAMEG - Serviços de Assistência Médica em
Geral (Adv. Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller)

Requeridos: Cassandra Regina de Amorim Pamplona Mar-
tins Paolelli e outros (Adv. Dr.)

Despacho: Considerando o pedido de fls. 2/4 e a comple-
mentação de fls. 31, determino sejam os réus citados para, que-
rendo, virem ou mandarem receber a quantia, referida em a parte
complementar da inicial, no dia 22 do mês de fevereiro em curso,
às 10:00 horas, em cartório, podendo oferecer contestação de
conformidade com o artigo 896 do Código de Processo Civil.

AÇÃO: - Reparação de Dano - 2ª Vara - nº 127/77

Autora: Silva Lima, Artes Gráficas Perpétuo Socorro (Adv.
Dr. João Guilherme da Costa)

Réu: João Batista de Oliveira (Adv. Dr. Raimundo F. Puget)

Despacho: Defiro o pedido de fls. 107 para, independente-
mente das diligências, que deverão prosseguir, em termos de
cumprimento do mandado executivo citatório expedido, determi-
nar baixem os autos, ao Cartório da Contadora do Juízo, onde
deverá ser feito o levantamento geral da conta, a qual incluirá a
importância do débito principal e os valores correspondentes às
custas do processo, aos honorários advocatícios, à correção
monetária e aos juros de mora.

AÇÃO: - Ordinária de Rescisão de Contrato - 2ª Vara -
nº 718/81

Autora: Construtora Villa Del Rey Ltda. (Adv. Dr. José Ca-
bral)

Ré: Alcina da Conceição Leal (Adv. Dr. Raul da Silva Nave-
gantes)

Despacho: Considerando que, para o efetivo reconhecimen-
to da conexão existente entre esta e a ação a que se refere o des-
pacho de fls. 54 verso, a certidão de fls. 54, por ser lacônica, não
se faz hábil, determino que a ré Alcina da Conceição Leal, em
cinco (5), traga à juntada, nestes autos, de certidão mais comple-
ta ou, o que é melhor, do traslado ou xerocópia da petição inicial,
com o respectivo despacho do Juiz, da outra ação em apreço.

AÇÃO: - Ordinária - 2ª Vara - nº 370/81

Autor: José Alves Braga (Adv. Dr. Cleber Saraiva dos San-
tos).

Ré: Zaira Motta de Borborema (Adv. Dr. Vasco M. de Bor-
borema)

Despacho: Considerando o pedido de fls. 41, o qual defiro
por se tratar de pretensão justa e legal, e as disposições do pará-
grafo 1º do artigo 267 do Código de Processo Civil, indefiro o
pedido de fls. 42, determinando baixem os autos ao Cartório da
Contadora do Juízo, para que o autor, em quarenta e oito (48)
horas, faça o pagamento indispensável à formalização do preparo
do processo.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL**ESCRIVÃO: HEBAL SARMAHO****RESENHA DO DIA 08.02.82****REPARAÇÃO DE DANO (SUMARÍSSIMA)****5ª VARA**

-Aut.: - José de Oliveira Batista

Adva.: - Iracélia de Oliveira Vaz

Réu: - Antonio Lima Santana

Desp.: - Designo o dia 01.04.82, às 10,30 horas para a audiência de instrução e julgamento. Cite-se o requerido para apresentar as provas que desejar, dentro do prazo legal e para comparecer à audiência acima designada. Belém, 08.02.82. (a) Maria de Nazaré B. de Souza.

6ª VARA EXECUÇÃO

Aut.: - Irmãos Rezende Ltda.
Adv.: Marco Aurélio de Almeida Buarque
Ré: Lúcia Helena Gomes Moura
Desp.: Cite-se. Belém, 08.02.82. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

6ª VARA EXECUÇÃO

Aut.: - Tropical Companhia de Crédito Imobiliário
Adv.: - João José Maroja
Ré: José Pereira da Silva
Desp.: - À conta. Arbitro os honorários de 20% sobre o valor da dívida. Designo o dia 25 de fevereiro, às 11:00 horas. Publique-se os editais. Belém, 08.02.82. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

7ª VARA DIVÓRCIO

Aut.: - Antonio da Costa Franco
Adv.: Armando Barata Teixeira
Ré: Maria Rosa Reis Franco
Adv.: Teodomiro Cantuária Filho
Desp.: Em provas. Belém, 04.02.82. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

7ª VARA SEPARAÇÃO JUDICIAL CONTENCIOSA

Aut.: - Antonio Deusdedit de Souza
Adv.: - Flávio de Carvalho Maroja
Ré: Reny Dias de Souza
Desp.: - À conciliação, que ora para o dia 1º de março, às 11,30 horas, cientes os interessados, observando-se as formalidades legais. Belém, 04.02.82. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

8ª VARA - Proc. nº 016/82 DESPEJO

Aut.: - Natália Nonato Vicini
Adva.: Maria Adélia Mercês Oliveira
Ré: Maria de Jesus Cavallero Miranda
Adv.: - Wilson Urubatan da Silva Magalhães
Desp.: - Fale a parte contrária. Belém, 08.02.82. (a) Clíemnie Bernadette de Araújo Pontes.

9ª VARA ORDINÁRIA

Aut.: - Mário Alves Cardoso
Adv.: Ademar Kato

Réu: Transconave Importação e Exportação Ltda.
Adv.: - Nauto Justiniano
Desp.: - Prossiga-se no dia 31 de março, às 11 horas. Belém, 05.02.82. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª VARA ACIDENTE DO TRABALHO

Aut.: Elias Bentes Rodrigues Filho
Adva.: Vera Couto
Ré: INPS
Adva.: Nazaré Moraes
Desp.: Prossiga-se no dia 02 de abril, às 11 horas. Belém, 05.02.82. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

10ª VARA EXECUÇÃO

Aut.: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A.
Adv.: - Milton Nobre.
Ré: - Eusete Diniz da Silveira e esposo
Desp.: - Não tendo sido embargada a execução arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado do autor. Prossiga-se na execução. Belém, 08.02.82. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª VARA NOTIFICAÇÃO

Aut.: - Victor Pires Franco Filho
Adv.: - Miguel Carneiro
Ré: - R. Mendonça Comércio S/A.
Desp.: - Por motivo de foro íntimo, levanto suspeição do presente feito. Belém, 08.02.82. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª VARA CARTA PRECATORIA

Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Ponta de Pedras
Deprecado: Juízo de Direito da 10ª Vara da Capital
Despacho: À conta. Belém, 08.02.82. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª VARA DESPEJO

Aut.: - Marinéde Lisboa Reis
Adv.: - Juary Carrera Palmeira
Ré: - Comauto - Comércio de Automóveis Ltda.
Adv.: - Elias Pinto de Almeida
Desp.: - À conta. Belém, 08.02.82. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª VARA EXECUÇÃO

Aut. Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário
Adv.: - João José Maroja
Ré: Edna Maria Paiva da Silva
Desp.: - À conta. Belém, 08.02.82. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

(Ext. Reg. nº 588)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: **EVA ANDERSEN PINHEIRO**

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. ERCHIDES ERMANO MONTEIRO, Prefeito Municipal de MAGALHÃES BARATA, de que no dia 26 de fevereiro, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 48.666, referente à prestação de contas da referida Prefeitura, exercício financeiro de 1980.

Belém, 08 de fevereiro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 323. Dia: 11.02.82)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica os Senhores EDUARDO MELO MACHADO, Ex-Presidente da Câmara Municipal de ÓBIDOS e ROOSEVELT NAZARENO DE FIGUEIREDO, seu Procurador, de que no dia 26 de fevereiro, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 48.969, referente à prestação de contas da Câmara do referido Município, exercício financeiro de 1980.

Belém, 08 de fevereiro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 323. Dia: 11.02.82)

Processo nº 48.635

EDITAL Nº 08/82

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. GIOVANNI CORREA QUEIROZ.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por sua Presidenta abaixo assinada, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. GIOVANNI CORREA QUEIROZ - Prefeito de Concelção do Araguaia, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 48.635, referente a P/C dá P.M. de Concelção do Araguaia, exercício de 1980.

Belém, 29 de janeiro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 236 - Dias: 1º, 05 e 11/02/82)

JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO Nº 33, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1982

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições previstas no art. 16, item.XLI do Regimento Interno, e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT P-9367/79,

RESOLVE:

DESIGNAR a ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário TRT-8ª-AJ-023 A, Referência NM.25, Maria Ellen Lobato Rodrigues, para exercer a função gratificada de Encarregada do Setor de

Cálculos da Seção de Execução da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, código TRT-8ª-DAI-111.2, do Grupo Direção e Assistência Intermediárias do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - da Secretaria do TRT da 8ª Região, criada pela Resolução nº 05/82.

Publique-se e registre-se.

SÉMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
TRABALHOS JUDICIÁRIOS

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Juiz não vinculado ao Processo	TOTAL
		Recursos	Outros		
EXMO. SR. DR. JUIZ ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS	A - Saldo anterior	-	-	-	-
	B - Anterior, na Secretaria, para diligência	2	-	-	-
	C - Distribuição no mês	17	-	17	34
	D - Para vista ou justificação de voto no mês	-	-	-	-
	E - Soma (= A + B + C + D)	19	-	17	36
	F - Devolvidos com "vistos" (+)	18	-	17	35
	G - Baixados para diligência no mês	1	-	-	1
	H - Saldo para o mês seguinte (= E - F - G)	-	-	-	-
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	9	-	1	10
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-	-	-	-
	L - Acórdãos prolatados	9	-	-	9

RO 1413/81

Relação de processos em diligência

Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não devolvidos, decorridos os prazos legais

NENHUM

(+) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista ou justificação de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal, indeferidas pelo Relator antes do juízo pelo Tribunal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
TRABALHOS JUDICIÁRIOS

MÊS JANEIRO / 1982

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Revisor	Como Juiz não vinculado ao Processo	TOTAL
		Recursos	Outros			
EXMO. SR. DR. JUIZ JOSE D. RIBAMAR AL- VIM SOARES	A - Saldo anterior	-	-	-	-	-
	B - Anterior, na Secretaria, para diligência	-	-	-	-	-
	C - Distribuição no mês	23	-	20	-	43
	D - Para vista ou justificação de voto no mês	-	-	-	-	-
	E - Soma (= A + B + C + D)	23	-	20	-	43
	F - Devolvidos com "vistos" (+)	23	-	20	-	43
	G - Baixados para diligência no mês	-	-	-	-	-
	H - Saldo para o mês seguinte (= E - F - G)	-	-	-	-	-
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	10	-	9	-	19
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-	-	-	-	-
	L - Acórdãos prolatados	10	-	-	-	10

Relação de processos em diligência

NENHUM

Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não devolvidos, decorridos os prazos legais

(+) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista ou justificação de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal, indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
TRABALHOS JUDICIÁRIOS

MÊS JANEIRO / 1982

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Revisor	Como Juiz não vinculado ao Processo	TOTAL
		Recursos	Outros			
EXMO. SR. DR. JUIZ ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS	A - Saldo anterior	-	-	-	-	-
	B - Anterior, na Secretaria, para diligência	1	-	-	-	1
	C - Distribuição no mês	21	-	17	-	38
	D - Para vista ou justificção de voto no mês	-	-	-	-	-
	E - Soma (= A + B + C + D)	22	-	17	-	39
	F - Devolvidos com "vistos" (+)	14	-	17	-	31
	G - Baixados para diligência no mês	-	-	-	-	-
	H - Saldo para o mês seguinte (= E - F - G)	8	-	-	-	8
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	-	-	3	-	3
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-	-	-	-	-
	L - Acórdãos prolatados	-	-	-	-	-
	Relação de processos em diligência					
NENHUM						
Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não devolvidos, decorridos os prazos legais						

(+) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista ou justificção de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal, indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
TRABALHOS JUDICIÁRIOS

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Revisor	Como Juiz não vinculado ao Processo	TOTAL
		Recursos	Outros			
EXMO. SR. DR. JUIZ ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA	A - Saldo anterior	-	-	-	-	-
	B - Anterior, na Secretaria, para diligência	2	-	-	-	2
	C - Distribuição no mês	24	-	17	-	41
	D - Para vista ou justificação de voto no mês	-	-	-	-	-
	E - Soma (= A + B + C + D)	26	-	17	-	43
	F - Devolvidos com "vistos" (+)	21	-	16	-	37
	G - Baixados para diligência no mês	4	-	-	-	4
	H - Saldo para o mês seguinte (= E - F - G)	1	-	1	-	2
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	4	-	8	-	12
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-	-	-	-	-
	L - Acórdãos prolatados	4	-	1	-	5

EXOF 1465/81-AI 1537/81-DC 1055/81-AR 1088/81

Relação de processos em diligência

NENHUM

Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não devolvidos, decorridos os prazos legais

(+) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista ou justificação de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal, indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
TRABALHOS JUDICIÁRIOS

MÊS JANEIRO /1982

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Revisor	Como Juiz não vinculado ao Processo	TOTAL
		Recursos	Outros			
EXMO. SR. JUIZ JOSE ESPÍRITO SANTO CARVALHO	A - Saldo anterior	-	-	-	-	-
	B - Anterior, na Secretaria, para diligência	1	-	-	-	1
	C - Distribuição no mês	22	-	8	-	30
	D - Para vista ou justificação de voto no mês	-	-	-	-	-
	E - Soma (= A + B + C + D)	23	-	8	-	31
	F - Devolvidos com "vistos" (+)	21	-	-8	-	29
	G - Baixados para diligência no mês	2	-	-	-	2
	H - Saldo para o mês seguinte (= E - F - G)	-	-	-	-	-
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	7	-	-	-	7
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-	-	-	-	-
	L - Acórdãos prolatados	7	-	-	-	7
Relação de processos em diligência						
NENHUM						
Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não devolvidos, decorridos os prazos legais						
(+) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista ou justificação de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal, indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.						

AP 1515/81 - AP 1570/81

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
TRABALHOS JUDICIÁRIOS

MES JANEIRO /1982

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Revisor	Como Juiz não vinculado ao Processo	TOTAL
		Recursos	Outros			
EXMO SR. JUIZ ORLANDO SOZINHO LOBATO	A - Saldo anterior	-	-	-	-	-
	B - Anterior, na Secretaria, para diligência	-	-	-	-	-
	C - Distribuição no mês	21	-	20	-	41
	D - Para vista ou justificação de voto no mês	-	-	-	-	-
	E - Soma (= A + B + C + D)	21	-	20	-	41
	F - Devolvidos com "vistos" (+)	16	-	16	-	32
	G - Baixados para diligência no mês	1	-	-	-	1
	H - Saldo para o mês seguinte (= E - F - G)	4	-	4	-	8
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	2	-	-	8	10
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-	-	-	-	-
	L - Acórdãos prolatados	-	-	-	-	-

MS. 12/82

Relação de processos em diligência

Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não devolvidos, decorridos os prazos legais

NENHUM

(+) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista ou justificação de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal, indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: **EVA ANDERSEN PINHEIRO**

ACÓRDÃO Nº 12.182
(Processos nºs. 50.932, 51.738, 51.807, 51.944, 52.169, 52.170 e 52.568).

Relator: Conselheiro Emílio Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de processos atinentes a registros abaixo identificados:

Processo nº 50.932 - Aposentadoria de Maria das Dores da Silva Elleres, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.3-Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 668/CCLI, de 12 de agosto de 1981, de acordo com os arts. 110 item III parágrafo único, 111 item I alínea α da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 196.894,80 (Cento e noventa e seis mil, oitocentos e noventa e quatro cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 12.154,00
- Adicional p/tempo de serviço - 35%	Cr\$ 4.253,90
Provento mensal	Cr\$ 16.407,90
Provento anual	Cr\$ 196.894,80

Processo nº 51.738 - Reforma "ex-officio", na mesma graduação do Soldado PM Joel da Silva Maciel, pertencente ao 1º Batalhão de Polícia Militar da PMPA, nos termos da Portaria nº 0099, de 06 de novembro de 1981, de acordo com os arts. 93, 94, item II e 06, inciso IV da Lei nº 4525, de 09 de julho de 1974, combinado com o parágrafo 1º do artigo 3º da Lei nº 4.802, de 01 de dezembro de 1978, e mais parágrafo único do art. 2º da Lei nº 4957, de 13 de abril de 1981, passando nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 187.200,00 (Cento e oitenta e sete mil e duzentos cruzeiros), assim discriminados:

- Soldo de Soldado PM	Cr\$ 8.000,00
- Tempo de Serviço 10%	Cr\$ 800,00
- Habilitação Militar 10%	Cr\$ 800,00
- Gratificação de Serviço Ativo 20%	Cr\$ 1.600,00
- Auxílio Moradia 25%	Cr\$ 2.000,00
- Categoria B 30%	Cr\$ 2.400,00

Provento mensal	Cr\$ 15.600,00
Provento anual	Cr\$ 187.200,00

Processo nº 51.807 - Reforma "ex-officio", na mesma graduação do Cabo PM Ozório Barros Furtado, pertencente a Companhia do Comando Geral da PMPA, nos termos da Portaria nº 0104, de 13 de novembro de 1981, de acordo com os arts. 93, 94, item II, 96, inciso IV e 98, §§ 1º e 2º letra c da Lei nº 4525, de 09 de julho de 1974, combinado com o § 1º do artigo 3º da Lei nº 4802, de 01.12.78, e mais o Parágrafo Único do art. 2º da Lei nº 4957, de 13.04.81, passando a perceber, nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 364.800,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil e oitocentos cruzeiros), assim discriminados:

- Soldo de 3º SGT PM	Cr\$ 16.000,00
- Tempo de Serviço 15%	Cr\$ 2.400,00
- Habilitação Militar 10%	Cr\$ 1.600,00
- Gratificação de Serviço Ativo 20%	Cr\$ 3.200,00
- Auxílio Moradia 25%	Cr\$ 4.000,00
- Categoria C 20%	Cr\$ 3.200,00

Provento mensal	Cr\$ 30.400,00
Provento anual	Cr\$ 364.800,00

Processo nº 51.944 - Retificação de Proventos da Reforma "ex-officio", na mesma graduação do Soldado PM Prisco de Souza Vieira, pertencente ao Batalhão de Destacamento da PMPA, registrada neste Tribunal, através Acórdão nº 9.235, de 06 de maio de 1975, que eleva para Cr\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos cruzeiros), os proventos mensais, nos termos da Portaria nº 0112, de 23 de novembro de 1981;

Processo nº 52.169 - Aposentadoria de Cleide Eunice Arbage Brito, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.3-Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 799/CCLI, de 02 de dezembro de 1981, de acordo com os arts. 110 item III parágrafo único, 111 item I alínea α da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 189.602,40 (Cento e oitenta e nove mil, seiscentos e dois cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 12.154,00
- Adicional p/tempo de serviço - 30%	Cr\$ 3.646,20
Provento mensal	Cr\$ 15.800,20
Provento anual	Cr\$ 189.602,40

Processo nº 52.170 - Aposentadoria de Raimundo Rodrigues de Figueiredo, no cargo de Agente de Vigilância Sanitária, Código GEP-ANM-812.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Portaria nº 806/CCLI, de 03 de dezembro de 1981, de acordo com os arts. 110 item III, 111 item I, alínea α da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, mais o art. 3º da Lei 4913/80, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 277.192,80 (Duzentos e setenta e sete mil, cento e noventa e dois cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 12.833,00
- Complementação Salarial 1/3	Cr\$ 4.277,67
- Adicional p/tempo de serviço - 35%	Cr\$ 5.998,73
Provento mensal	Cr\$ 23.099,40
Provento anual	Cr\$ 277.192,80

Processo nº 52.568 - Aposentadoria de Maria de Nazaré Cardoso Dias, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau GEP-M-401.5-Classe E, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 06, de 08 de janeiro de 1982, de acordo com os arts. 110, item III, § 2º, 111 item I alínea α da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16, de 01.12.81) 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 444.000,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 20.000,00
- Adicional p/tempo de serviço - 35%	Cr\$ 7.000,00
- Salário aula (50hs x 200,00)	Cr\$ 10.000,00

Provento mensal	Cr\$ 37.000,00
Provento anual	Cr\$ 444.000,00

como todos dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 07 (sete) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de fevereiro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

EMÍLIO MARTINS
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. ANTÔNIO MARIA F. CAVALACNATE -
Subprocurador.

(G. Reg. nº 338. Dia: 11.02.81)

**MICROFILMAGEM
NO BRASIL.**

Cr\$ 250,00

**A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL**